



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – P.E Nº 9.2025-009PMNR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Fazenda, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados a realização de licitação pública, na Modalidade: **PREGÃO**, Forma: **ELETRÔNICA**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, na data e horário abaixo indicado, visando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS E ITENS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – PA.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 025/2025, com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por meio de seu Agente de Contratação **AILZA DE JESUS COSTA**, neste ato denominado Pregoeira, e Equipe de apoio, **MIRIDIAN PRATES DOS SANTOS**, realizará licitação, na modalidade: **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), dos Decretos Municipais Vigentes, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital estará disponível gratuitamente na página: www.novorepartimento.pa.gov.br/, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/> → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → Novo Repartimento.

II –DA SESSÃO PUBLICA



PREFEITURA DE
NOVO REPARTIMENTO
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi – CEP:
68.473-000 Telefone: (94) 3785-1120
E-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

ORÇAMENTO: ABERTO – NÃO SIGILOSO

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA 06 DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

HORÁRIO: às 14h30min.

ENDEREÇO: As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.800.490,79 (Três milhões e oitocentos mil e quatrocentos e noventa reais e setenta e nove centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Observação: Não havendo expediente na Prefeitura de Novo Repartimento ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.1. O objeto da presente licitação é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS E ITENS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – PA., conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.2. A licitação será dividida por itens conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

2.1. Para efeito deste Edital, devem ser consideradas as seguintes definições:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- a) Pregão – Modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
- b) Bens e Serviços Comuns – Aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- c) Prefeitura de Novo Repartimento – Órgão licitante;
- d) Licitante – Pessoa física ou jurídica que participa ou manifesta a intenção de participar do processo licitatório, sendo-lhe equiparável o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
- e) Licitante vencedora – Pessoa física ou jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- f) Sistema de Registro de Preços (SRP) – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- g) Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo e obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas;
- h) Órgão Gerenciador – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; neste caso, a Prefeitura de Novo Repartimento;
- i) Órgão Participante – Órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços;
- j) Órgão Não Participante – Órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a Ata de Registro de Preços, podendo utilizar-se da ata por adesão (carona), nos termos da legislação vigente;
- k) Beneficiária da Ata – Licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- l) Contratada – Beneficiária da Ata que firmar contrato com a Administração Pública referente ao objeto deste certame;
- m) Contratante – Prefeitura de Novo Repartimento;
- n) Horário de atendimento ao público – Das 08h às 12h e das 14h às 18h.

2.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 2.3. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- 2.4. Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 2.5. Decretos Municipais nº 007, 008 e 009, de 19 de março de 2024 – Dispõem sobre normas de licitação e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Novo Repartimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.6. Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 – Regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. Caberá ao Agente de Contratação, com apoio do setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.6. A apresentação de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a aceitação, por parte dos interessados, de todas as condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento, bem como outros avisos de ordem geral, serão disponibilizados no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento, bem como serão publicados no Portal da Transparência do Município de Novo Repartimento e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.
- 3.9. Não serão conhecidas impugnações:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- apresentadas fora do prazo legal;
- subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como responsável pela proponente;
- encaminhadas por meio diverso do estipulado neste Edital.

3.10. A impugnação apresentada por pessoa jurídica deve ser firmada por sócio, administrador legalmente designado ou procurador, devendo vir acompanhada, conforme o caso:

- do estatuto ou contrato social e respectivas alterações;
- do ato de designação do administrador;
- ou de procuração pública ou particular com poderes específicos para impugnar o Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

- pertençam ao ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;
- estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Parágrafo único. A participação no certame, sem que tenha havido impugnação tempestiva ao presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, de todas as condições nele estabelecidas.

4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, nem celebrar contrato dela decorrente, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital:

- a) Pessoas físicas não empresárias;
- b) Servidores ou dirigentes do órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame;
- c) O autor do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), seja pessoa física ou jurídica;
- d) As sociedades empresárias que:

I. Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. Estiverem inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal da Transparência);

III. Estiverem incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ ou no âmbito deste Município;

IV. Forem integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



humanos em comum, salvo se comprovado que não atuam representando interesse econômico em comum;

V. Isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, ou cuja pessoa física autora seja dirigente, gerente, acionista com mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, controlador, responsável técnico ou subcontratado da empresa;

VI. Cujos administradores, proprietários ou sócios com poder de direção sejam familiares de agente público que preste serviços ou desenvolva projetos no órgão licitante por meio de contrato de terceirização, convênios ou instrumentos congêneres, ou exerça cargo em comissão ou função de confiança;

VII. Sejam estrangeiras que não funcionem no país;

VIII. Estejam reunidas em consórcio, independentemente de sua forma de constituição.

4.3. O descumprimento de qualquer das condições de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.4. É vedada a participação, para o(s) mesmo(s) item(ns) da licitação, de pessoas jurídicas que possuam sócios em comum.

4.5. Será realizada pesquisa de regularidade junto aos seguintes cadastros:

- CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CGU);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNJ;
- CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), disponível no Portal da Transparência: www.portaltransparencia.gov.br/cnep.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão estar previamente credenciados no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão possuir chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas). É responsabilidade do interessado buscar as informações necessárias sobre o funcionamento e regulamento do sistema, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

Parágrafo único. Informações adicionais sobre o credenciamento poderão ser obtidas na página www.portaldecompraspublicas.com.br, ou por meio da central de atendimento do Portal ou pelo e-mail: falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será o único responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



a) O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações realizadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração Pública responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento no sistema eletrônico implicará:

- a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal quanto à veracidade das informações prestadas;
- a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao presente certame.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para o devido bloqueio de acesso.

5.6. O presente Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, com o apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, suas propostas contendo a descrição detalhada do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, momento em que o sistema encerrará automaticamente o recebimento de propostas.

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **em formato digital, via sistema**, após solicitação do agente de contratação durante a sessão pública, no prazo de até **2 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período**, por iniciativa da Administração ou mediante solicitação do licitante, **desde que devidamente justificada e aceita pelo agente de contratação**.

6.3. O envio das propostas e da documentação de habilitação deverá ocorrer por meio de **chave de acesso e senha pessoal**, sendo de inteira responsabilidade do licitante a veracidade das informações prestadas.

6.4. As **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, **inclusive aquela relativa à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que contenha alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da **Lei Complementar nº 123/2006**.

6.5. Compete ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo **responsável por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de falhas de conexão de sua responsabilidade**.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.6. Até o início da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir suas propostas**, por meio do sistema eletrônico.

6.7. Nos termos do art. 58 da **Lei nº 14.133/2021**, como requisito de **pré-habilitação**, a licitante deverá apresentar **comprovação de recolhimento de garantia de proposta**, equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, podendo utilizar-se de uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da referida lei.

6.8. Caso a licitante opte por concorrer a **itens específicos**, a garantia deverá corresponder a **1% (um por cento)** do valor estimado **exclusivamente do(s) item(ns) ao qual pretende concorrer**.

6.9. A garantia de proposta será devolvida no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura da ata de registro de preços ou da data da declaração de fracasso da licitação.

6.10. Considerando que o sistema eletrônico **não permite o envio prévio da garantia na fase de cadastramento das propostas**, a prestação da garantia deverá ocorrer **anteriormente à abertura da sessão pública**, sendo que, logo após a fase de lances, será solicitado ao licitante vencedor o **envio do comprovante da garantia (seguro, caução ou fiança)** no prazo de **15 (quinze) minutos**, sob pena de desclassificação. A data de emissão da garantia deverá ser **anterior à abertura do certame**.

6.11. Nesta fase do certame **não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas**, a qual somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de lances, negociação e julgamento da proposta final.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e até a data e hora designadas para a abertura da sessão pública, os licitantes deverão encaminhar suas propostas contendo a descrição detalhada do objeto ofertado e o respectivo preço, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** disponibilizado no endereço mencionado. A fase de recebimento de propostas será **automaticamente encerrada no horário previsto no edital**.

a) A proposta deverá ser elaborada **com base nas disposições constantes deste Edital e de seus anexos**, sendo de inteira responsabilidade da licitante o levantamento de **todos os custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais**, inclusive encargos diretos e indiretos.

7.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão, por meio do sistema eletrônico, **substituir ou retirar as propostas enviadas**.

7.3. A proposta deverá ser redigida **em língua portuguesa**, e seu preenchimento no sistema eletrônico deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes campos:

a) **Valor unitário e total**: Informar o valor para cada item cotado, expresso em **moeda corrente nacional (R\$)**, com até **duas casas decimais**;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



b) Descrição detalhada do objeto: Descrever o item ofertado conforme os parâmetros estabelecidos no Edital e seus anexos, incluindo, sempre que aplicável, **marca, modelo, prazo de validade, garantia, e demais especificações técnicas;**

c) Identificação da proponente: Fica **vedada a inserção de qualquer elemento que permita a identificação da proponente** durante a fase de recebimento de propostas, sob pena de **desclassificação imediata**, em razão da quebra de sigilo prevista na legislação.

7.4. As especificações constantes da proposta **vincularão a licitante**, sendo que, em caso de divergência entre os termos da proposta e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **prevalecerão as disposições editalícias.**

7.5. Os valores ofertados deverão **incluir todos os custos diretos e indiretos**, tais como despesas operacionais, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros, fretes e quaisquer outros que incidam sobre o fornecimento dos bens e/ou prestação dos serviços.

7.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua apresentação, salvo estipulação diversa no Termo de Referência.

7.7. Ao enviar sua proposta, a licitante deverá preencher, no campo próprio do sistema eletrônico, as **declarações obrigatórias** fornecidas pelo sistema, nos termos da legislação aplicável:

a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Declaração de que cumpre os requisitos do art. 3º da **Lei Complementar nº 123/2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida norma, quando aplicável;

I. A seleção da opção “**não**” no sistema implicará **renúncia ao tratamento favorecido**, ainda que a licitante se enquadre como ME ou EPP;

b) Declaração de Habilitação: Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital e de que todas as informações prestadas são verídicas, nos termos do **art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;**

c) Declaração de Reserva de Cargos: Quando aplicável, declaração de que cumpre as exigências legais quanto à **reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;**

d) Declaração de Direitos Trabalhistas: Declaração de que a proposta contempla a **totalidade dos custos necessários para assegurar os direitos trabalhistas**, conforme previstos na Constituição Federal, na legislação infraconstitucional, em normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

7.8. As declarações exigidas neste Edital deverão ser apresentadas **conjuntamente com os documentos de habilitação**, quando solicitados pelo agente de contratação.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



a) A apresentação de **declarações falsas**, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à formulação da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na **Lei nº 14.133/2021**, além de acarretar a **imediata desclassificação da proposta**.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos.

8.9.1. Se o(a) Agente de Contratação entender que o lance ofertado é absolutamente inexecutável ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

a) Considera-se absolutamente inexecutável a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2. Empresas brasileiras;

8.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9. DO EMPATE:

9.1. Considera-se **empate ficto** as situações em que as propostas apresentadas por **Microempresas (ME)**, **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** ou **Microempreendedores Individuais (MEI)** forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

a) A ME, EPP ou MEI mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido neste item, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando-se prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes;

c) Não sendo apresentada nova proposta, serão convocadas as demais MEs, EPPs ou MEIs, na ordem de classificação, que se encontrem no intervalo estabelecido, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio eletrônico entre elas para se identificar aquela que poderá apresentar melhor oferta;

e) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

f) Na hipótese de não haver declaração de licitante vencedora enquadrada como ME, EPP ou MEI, será dado prosseguimento ao certame com a licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance, nos termos do item 10 e seguintes;

g) O disposto nas alíneas de "a" a "f" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI;

h) A desistência em apresentar novo lance implicará a manutenção do último preço ofertado pela licitante, para fins de classificação e aceitabilidade da proposta.

9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas cujas ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para MEs, EPPs e MEIs **locais**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.4. Aplica-se o disposto neste item às situações em que as ofertas apresentadas por MEIs, MEs ou EPPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

9.5. Caso não exista MEI, ME ou EPP que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas que se enquadrem nos termos do item 9.4, para que seja considerada vencedora do certame.

9.6. A verificação da possibilidade de aplicação da preferência de contratação será realizada após a análise do empate ficto discriminado no item 9.1. Caso, após a realização do desempate, se verifique a existência de MEIs, MEs ou EPPs que se enquadrem nos termos do item 9.3, estas terão o benefício da preferência de contratação, podendo, para tanto, cobrir o último preço ofertado pela licitante melhor classificada.

9.7. No caso de não haver disputa de lances entre MEIs, MEs ou EPPs, ou mesmo não haver nenhuma MEI, ME ou EPP no certame, será julgado o item exclusivo como **fracassado**, podendo o edital ser republicado, se assim entender o órgão solicitante do processo.

9.8. Quando não houver disputa de lances entre licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de ME, EPP ou MEI, mas a única participante provável ofertar desconto satisfatório na fase de negociação, ou ainda, no caso de itens com cotas reservadas, não houver grande diferença de preço entre o valor da cota reservada e da cota principal, em razão da falta de competitividade entre empresas de pequeno porte, o item será adjudicado a favor da ME, EPP ou MEI, desde que configurada a proposta mais vantajosa para a Administração.

9.9. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de **Aceitação**, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa registrada no sistema e/ou nos autos do processo.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances, e após a verificação da ocorrência de empate, nos termos do item 9, o Agente de Contratação poderá encaminhar **contraproposta** à licitante que tiver apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento adotado e o valor estimado para a contratação, com o objetivo de obter uma **proposta mais vantajosa para a Administração**.

10.2. A negociação será realizada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo possível seu acompanhamento em tempo real pelas demais licitantes.

10.3. Será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos** para a condução da negociação e para a manifestação das licitantes acerca de eventual solicitação de **cancelamento de lances ofertados por equívoco**, desde que devidamente justificado e solicitado dentro desse período.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e à sua exequibilidade.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.1.1. O Agente de Contratação, em conjunto com a Equipe de Apoio, realizará análise prévia quanto ao cumprimento das exigências estabelecidas no item 7 e seus subitens deste Edital. O descumprimento de qualquer dessas exigências resultará na imediata desclassificação da licitante, sendo dispensada a realização de diligências complementares, uma vez que a documentação obrigatória deveria ter sido anexada no momento da apresentação da proposta. Essa medida visa assegurar a celeridade da sessão e o fiel cumprimento dos critérios de julgamento.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima dos valores definidos para o respectivo objeto no Termo de Referência.

a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando:

- após a negociação direta, a proposta permanecer acima do preço máximo fixado; ou
- a licitante, após ser solicitada a corrigir a proposta final, não o fizer no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

11.3. Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos adicionais, poderão ser realizadas diligências para comprovação da viabilidade da proposta apresentada.

11.4. Serão considerados indícios de inexecuibilidade os preços propostos inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

a) Nesses casos, conforme disposto nos incisos III dos artigos 11 e 59 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar, no prazo de até **2 (duas) horas** após solicitação expressa do Agente de Contratação via chat do sistema, a **planilha de composição de custos e formação de preços**, conforme modelo do **Anexo X** deste Edital.

b) Recomenda-se que as licitantes elaborem previamente tais planilhas para eventual apresentação durante o certame.

c) A planilha deverá ser acompanhada de orçamento ou nota fiscal de entrada que comprove o valor de aquisição dos itens cotados.

d) Serão desconsiderados orçamentos sem assinatura, sem CNPJ da empresa emitente ou que tenham sido emitidos no mesmo dia da sessão pública. Apenas serão aceitos documentos emitidos por fabricantes, atacadistas ou distribuidores.

e) O Agente de Contratação poderá, em caso de dúvida, requisitar comprovantes adicionais sobre as informações apresentadas na composição de preços, especialmente no tocante a impostos, taxas, fretes e demais encargos.

11.5. Concluída a análise da exequibilidade, o Agente de Contratação dará seguimento à fase de habilitação, considerando os lances ofertados para cada item.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.6. O Agente de Contratação poderá requisitar, como diligência, catálogos, folhetos, folders, fotografias ou outros meios de comprovação técnica que evidenciem a conformidade dos itens ofertados com as especificações exigidas.

11.7. A ausência de envio da proposta ou o descumprimento das diligências solicitadas implicará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da eventual instauração de procedimento sancionatório.

11.8. Os prazos para envio de diligências e da proposta final poderão ser prorrogados **uma única vez**, por igual período, mediante justificativa da licitante e concordância do Agente de Contratação, ou de ofício, a critério deste.

11.9. Em nenhuma hipótese será admitida a alteração do conteúdo da proposta apresentada quanto a prazos, especificações dos produtos ou quaisquer condições que impliquem modificação substancial dos termos originais, **ressalvadas apenas correções formais ou melhorias que não alterem a essência da proposta**.

11.10. O Agente de Contratação, em conjunto com a Equipe de Apoio, poderá realizar diligências para verificar a conformidade da proposta com as especificações do Termo de Referência (Anexo I), sendo vedada a juntada de documentos com o intuito de suprir exigências não atendidas no momento oportuno.

11.11. Caso a proposta vencedora seja desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

a) Nessa hipótese, serão observados os mesmos procedimentos descritos nos itens 9 e 11 deste Edital.

11.12. Havendo necessidade, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão, comunicando no chat do sistema a nova data e horário para prosseguimento.

11.13. Sempre que houver desclassificação de proposta, e antes da análise da subsequente, será realizada nova verificação de eventual ocorrência do **empate ficto**, conforme previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se os procedimentos indicados no item 9 deste Edital, quando cabível.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas do(s) licitante(s) vencedor(es)**, conforme art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Os documentos deverão ser apresentados em **formato digital**, preferencialmente em **arquivo único e organizados na ordem definida neste edital**.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.3. Os documentos deverão ser anexados **no prazo de até duas (2) horas após a solicitação do agente de contratação, prorrogável uma única vez por igual período**, mediante **justificativa aceita** ou **por iniciativa do agente de contratação**, a seu critério.

12.4. Para fins de habilitação, serão exigidas as seguintes **declarações**:

- a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e de que as informações prestadas são verídicas, conforme o art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de cumprimento das exigências relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, previstas na legislação vigente;
- c) Declaração de que a proposta econômica contempla a **integralidade dos custos decorrentes dos direitos trabalhistas**, previstos na Constituição Federal, na legislação trabalhista, em normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

12.5. Além das declarações acima, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos às seguintes áreas:

- **Habilitação jurídica;**
- **Qualificação técnica;**
- **Regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e relativa ao FGTS;**
- **Qualificação econômico-financeira,**

Conforme detalhamento previsto neste edital, em observância aos arts. 67 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Relativos à Habilitação Jurídica

A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limitar-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização

12.7. Relativa à Qualificação Técnica

- a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I – O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

- b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c)** Apresentar Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante.

12.8. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

I – Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Serão aceitos os documentos conforme o regime de escrituração adotado:

I – Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração contábil, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar **original ou cópia autenticada** do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, acompanhados dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, devidamente registrados na Junta Comercial.

II – Empresas optantes pelo **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**, inclusive MEI, ME e EPP, deverão apresentar **original ou cópia autenticada** do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, acompanhados do **comprovante de recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD)**.

III – Sociedades constituídas no exercício em curso deverão apresentar o **Balanco de Abertura**, em original ou cópia autenticada.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



IV – Sociedades constituídas há menos de dois anos deverão apresentar o **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social encerrado**, em original ou cópia autenticada.

b) Os documentos contábeis mencionados deverão estar **assinados por contador legalmente habilitado**, com indicação do respectivo número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

b.1) A **boa situação financeira** da empresa será avaliada por meio dos seguintes **índices contábeis**, cujos valores deverão ser **iguais ou superiores a 1,0 (um)**:

$$\begin{aligned} \text{LG (LIQUIDEZ GERAL)} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}} \\ \text{SG (SOLVÊNCIA GERAL)} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}} \\ \text{LC (LIQUIDEZ CIRCULANTE)} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

c) **Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública, salvo se o documento possuir prazo de validade expressamente indicado.

12.10. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

b) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão Eletrônico. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

d) As declarações exigidas neste edital, que não forem solicitadas em campo próprio para seleção/marcação no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

e) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

III – Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

f) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

g) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

h) No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

i) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

j) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

k) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

l) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprida com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

m) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

n) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

o) O benefício não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

p) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.

q) É facultado à Administração realizar diligências para sanar falhas ou vícios nos documentos apresentados, inclusive para verificar a veracidade, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitado notas fiscais de entrada e saída, contratos e demais documentos comprobatórios, assim como consultar portais públicos em caso de atestados emitidos por órgãos da administração pública.

13. DOS RECURSOS:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar sua intenção de interpor recurso, de forma imediata e motivada, utilizando o campo próprio do sistema, no prazo de 20 (vinte) minutos.

a) A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

b) Verificada a intenção de recurso, o Agente de Contratação não analisará o mérito do recurso, mas apenas as condições de admissibilidade.

c) Os interessados poderão requerer vista do processo licitatório presencialmente na sede da Prefeitura de Novo Repartimento, localizada na Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25, Bairro Morumbi, CEP 68.473-000, durante o horário de atendimento ao público.

13.2. Recebida a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, por meio do campo próprio do sistema. As demais licitantes serão intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado a partir do término do prazo da recorrente.

a) Não serão aceitos recursos e contrarrazões apresentados fora do sistema, seja pessoalmente, por e-mail, fax, correspondência ou qualquer outro meio.

13.3. Compete ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões, ou encaminhar os autos devidamente informados à autoridade superior para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão disponíveis para vista dos interessados.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos estabelecidos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados nos autos para responder pelo licitante.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

a) Em caso de provimento de recurso que anule atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão, quando serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, conforme art. 43, §1º da LC





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



nº 123/2006, adotando-se, então, os procedimentos posteriores ao encerramento da etapa de lances;

c) Se a sessão for suspensa de ofício, por decisão judicial ou acautelatória;

d) Em caso de desconexão.

14.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. O reinício da sessão somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata.

14.4. O prazo previsto no item anterior não se aplica caso, no ato da suspensão, seja definida a data e horário para o retorno da sessão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços referente a prestação de serviços será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

16.2. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a CONTRATANTE é parte integrante deste Edital – Anexo IX.

16.3. Não serão aceitos quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital.

16.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16.5. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata oriunda do presente processo.

16.6. Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.7. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados ou repactuados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços ou ainda, a qualquer tempo:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.8. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores para estabelecer o novo valor.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.9. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

16.11. A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação.

16.12. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

16.13. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

16.14. Fica a cargo da administração quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.15. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.16. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos da alínea **a)** da **cláusula 16.7.**

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. Nos termos do Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Nos termos do Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. Nos termos do Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente edital.

20. DA FISCALIZAÇÃO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

20.1. Nos termos do Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

21.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução o total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3. A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 153 da Lei nº 14.133/21.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.6. A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

21.7. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

21.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A Prefeitura de Novo Repartimento poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

a) A anulação do pregão induz à do contrato.

b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.2. É facultado à autoridade superior ou o agente de contratação, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.3. Os benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se aplicam, a itens ou lotes, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

22.4. Os benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

22.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Novo Repartimento.

22.8. Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



22.10. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

22.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital.

22.12. O foro da Cidade de Novo Repartimento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

22.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Agente de Contratação (a), via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente edital.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e também no portal da transparência pública municipal no link <http://www.novorepartimento.pa.gov.br/>, inserindo os termos de busca, assim como no Mural de Licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.15. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Prefeitura de Novo Repartimento, situada à Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi – CEP: 68.473-000, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico <http://www.novorepartimento.pa.gov.br/>, inserindo os termos de busca.

23. ANEXOS:

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a)** ANEXO I – Termo de Referência;
- b)** ANEXO II – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- c)** ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- d)** ANEXO IV – Modelo de Declaração de conhecimento;
- e)** ANEXO V – Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Veracidade;
- f)** ANEXO VI – Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- g)** ANEXO VII – Modelo de Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- h)** ANEXO VIII – Minuta de Contrato;
- i)** ANEXO IX - Minuta de Ata de Registro de Preços;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



j) ANEXO X – Planilha de composição de custos e formação de preços.

Novo Repartimento – PA, 26 de maio de 2025.

Autorizado por:

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

EMILLY FREITAS LIMA
Secretária Municipal de Fazenda
Portaria nº 0009/2025

Conduzido por:

AILZA DE JESUS COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 314/2025





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO – I

**TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

O Município de Novo Repartimento, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ 34.626.416/0001-31, com sede na Avenida Girassóis, nº 15, QD 25, Bairro Morumbi, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, neste ato representada pela Sr^a Emilly Freitas Lima, Secretária Municipal de Fazenda, portadora do CPF nº 021.050.112-09, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PA.

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e com o objetivo de fomentar a participação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI nos certames licitatórios, bem como assegurar a isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, o presente procedimento licitatório adota a seguinte sistemática:

→ a). Os itens cujo valor médio total estimado não ultrapassa o montante de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** serão destinados à *participação exclusiva* de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

→ b). Os itens cujo valor médio total estimado ultrapassa o montante de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** serão divididos, destinando-se **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais – ME/EPP/MEI, em conformidade com o art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006, permanecendo o quantitativo remanescente para ampla participação.

→ c). Os demais itens, cuja divisão não se mostra viável ou recomendável, permanecerão destinados à *ampla participação* de empresas de qualquer porte, assegurando-se às ME/EPP/MEI os benefícios previstos na LC nº 123/2006, inclusive o direito de preferência em caso de empate, conforme arts. 44 e 45.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Adicionalmente, informa-se que:

→ d). No momento do cadastramento dos itens no **Portal de Compras Públicas**, será observada a correta identificação no sistema, de modo a garantir a adequada aplicação dos benefícios da LC nº 123/2006, especificando:

- Se o item será de *participação exclusiva* para ME/EPP/MEI; ou
- Se o item terá a *reserva de 25%* do quantitativo exclusivo para ME/EPP/MEI, com o percentual restante disponível para ampla participação.

Essa identificação será devidamente evidenciada no campo próprio do sistema do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), assegurando a transparência, publicidade e ampla concorrência no certame.

A adoção dessa sistemática visa assegurar a adequada competitividade do certame, estimular o desenvolvimento econômico local e regional, fomentar os pequenos negócios e garantir o pleno atendimento das necessidades da Administração.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DESINFETANTE 500ML	13350	UNIDADE	R\$ 5,77	R\$ 77.029,50
	<i>Especificação : Líquido, concentrado, a base de pinho, mutiuoso, bactericida, desodorizante e com ação de limpeza, embalagem plástica contendo 500 ml, embalagem deve conter extremamente os dados de indentificação, procedencia, número de lote, data de validade, quantidade do produto, validade mínima de 01 ano na data de entrega, registro no Ministério da Saúde</i>				
2	DETERGENTE LIQUIDO 500ML.	13502	UNIDADE	R\$ 2,71	R\$ 36.590,42
	<i>Especificação : Detergente líquido (lava louça): 500ml, biodegradável, concentrado, c/ no mínimo 11% do princípio básico do detergente. Embalagem com informações de composição, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 18 meses.</i>				
3	LIMPADOR DE AZULEJOS E CERÂMICAS	3250	UNIDADE	R\$ 5,32	R\$ 17.290,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação : Acondicionado em embalagem de 01 litro, desincrustante, aspecto: líquido, cor: Azul, odor: perfumado, acidez: 3,6 ? 4,0 ml (NaOH 0,2N0), composição: ácido sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água.</i>				
4	LIMPADOR DILUIVEL 1 LT	1568	CAIXA	R\$ 48,14	R\$ 75.483,52
	<i>Especificação : Não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 01 lt, contendo a marca do fabricante e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Composição: Amina óxida, álcool etoxilado, alcalinizante, solvente, coadjuvante, corantes, fragrância, conservante e água, caixa com 12 unidades.</i>				
5	LIMPADOR DESENGORDURANTE	75	GALÃO	R\$ 32,98	R\$ 2.473,50
	<i>Especificação : Aparência: líquido transparente, pH: 12,5 - 13,5, composição: água, alcalinizantes, sequestrantes, hidrótopos, dispersante, tensoativos não iônicos, solvente e corante, diluição até 1:60. Embalagem plástica com 05 LITROS, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.</i>				
6	ÁGUA SANITÁRIA	9250	UNIDADE	R\$ 4,78	R\$ 44.215,00
	<i>Especificação : Com cloro ativo, 1000ml- concentração mínima 2,0% p/p e máxima de 2,5%p/p, uso geral, sem adição de corantes, fragancia ou quaisquer outra substancias. As embalagens devem ser opacas de plastico rigido e de dificil ruputura, de modo não permitir interações do produto com o meio externo. Devem ser avaliado 06 meses de acordo com as regulamentações tecnicas da ANVISA.</i>				
7	INSETICIDA SPRAY	2500	UNIDADE	R\$ 15,47	R\$ 38.675,00
	<i>Especificação : Inseticida sem cheiro, 360ml, composição: praletrina 0.03%, cipermetrina 0.1%, imiprotrina 0.03%, solventes, propelentes, tipo Baygon ou similar</i>				
8	LUSTRA MOVEIS 200ML	159	UNIDADE	R\$ 10,29	R\$ 1.636,11
	<i>Especificação : A base de silicone, perfume,suave, ação de secagem rapida.embalagem de plástico de 200 ml .com dados de identificação do produto,marca de fabricação,data de fabricação e validade</i>				





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9	LIMPA ALUMINIO	7250	UNIDADE	R\$ 3,51	R\$ 25.447,50
	<i>Especificação : A base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. unidade.</i>				
10	LIMPA VIDROS 500ML	850	UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 3.825,00
	<i>Especificação : Composição: Lauril, éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, água, secagem rápida, sem manchas, conteúdo 500 ml</i>				
11	ÁLCOOL ETÍLICO A 96%	1080	FRASCO	R\$ 15,30	R\$ 16.524,00
	<i>Especificação : Para análise química e preparo de meios de cultura. Embalagem: frasco com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CONFORME NORMAS DA NBR5992.</i>				
12	ÁLCOOL GEL 70 FRASCO 1000 ML	2014	LITRO	R\$ 15,82	R\$ 31.861,48
	<i>Especificação : FRASCO COM 1L</i>				
13	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO	4922	FRASCO	R\$ 6,84	R\$ 33.666,48
	<i>Especificação : Alcool Etílico Hidratado 70% gel, graduação nao inferior a 65 INPM, na forma gel. Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 500 g, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</i>				
14	SABÃO EM BARRA	6120	PACOTE	R\$ 10,62	R\$ 64.994,40
	<i>Especificação : Em barra: multi-uso, para limpeza em geral, biodegradavel. Embalagem plástica em pacotes com 5 unidades de 200 g cada, com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade, registro ou notificacao na Anvisa.</i>				
15	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PC COM 8 UN.	5120	UNIDADE	R\$ 3,05	R\$ 15.616,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação : APLICAÇÃO: Utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral. REQUISITOS GERAIS: Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. EMBALAGEM: As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor. APRESENTAÇÃO: As embalagens plásticas serão acondicionadas em volumes (caixa, pacote ou estojo), com até 20 (vinte) embalagens, resistentes ao armazenamento e dotado de características próprias à preservação do material, onde deverá constar a indicação quantitativa referente ao número de embalagens e demais informações exigidas pela legislação em vigor. PRAZO DE VALIDADE: Deverá o produto manter suas características inalteradas quando abrigado em local seco, por um período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto ultrapasse o mínimo exigido, prevalecerá o maior. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS: . comprimento: .90 a 120 mm ? largura: .40 a 100mm. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS peso líquido total:mínimo 42 g número de unidades/embalagem: 8.</i>				
16	ESPONJA DUPLA FACE	9525	UNIDADE	R\$ 1,24	R\$ 11.811,00
	<i>Especificação : Para limpeza, dimensões 7 x 11 x 2,2CM. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Em fibra sintética.</i>				
17	PANO DE CHÃO 40 X 60CM	3201	UNIDADE	R\$ 3,90	R\$ 12.483,90
	<i>Especificação : Em algodão cru, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 40 x 60 cm.</i>				
18	LIXEIRA COM PEDAL DE 50 LITROS	38	UNIDADE	R\$ 69,60	R\$ 2.644,80
	<i>Especificação : Resistente a impactos e raios U.V, desenvolvida em plástico polipropileno, conter haste capazes de proporcionar melhor fixação para o saco coletor, tampa com pedal reforçado que impeça o contato direto com o lixo e evita o vazamento de odores indesejáveis ao ambiente externo.</i>				





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



19	LIXEIRA COM PEDAL 15L	25	UNIDADE	R\$ 24,33	R\$ 608,25
	<i>Especificação : Resistente a impactos e raios U.V, desenvolvida em plástico polipropileno, conter haste capazes de proporcionar melhor fixação para o saco coletor, ampa com pedal reforçado que impeça o contato direto com o lixo e evita o vazamento de odores indesejáveis ao ambiente externo.</i>				
20	LIXEIRA COM PEDAL DE 25 LITROS	23	UNIDADE	R\$ 50,33	R\$ 1.157,59
	<i>Especificação : Resistente a impactos e raios U.V, desenvolvida em plástico polipropileno, conter haste capazes de proporcionar melhor fixação para o saco coletor, tampa com pedal reforçado que impeça o contato direto com o lixo e evita o vazamento de odores indesejáveis ao ambiente externo.</i>				
21	CESTO DE LIXO	70	UNIDADE	R\$ 97,66	R\$ 6.836,20
	<i>Especificação : Cesto para lixo, em plástico resistente,tampa vai e vem, com capacidade para 100 Litros</i>				
22	CESTO DE LIXO 20 LITROS	122	UNIDADE	R\$ 33,63	R\$ 4.102,86
	<i>Especificação : Cesto confeccionado em plástico de alta resistência para lixo capacidade de 20 lt, com altura minima de 30cm</i>				
23	CESTO DE LIXO 10 LITROS	420	UNIDADE	R\$ 4,36	R\$ 1.831,20
	<i>Especificação : Telado, com capacidade mínima de 10 litros, confeccionado em estrutura em polipropileno resistant, com altura minima de 30cm</i>				
24	SACO PARA LIXO 30LTS	10122	PACOTE	R\$ 6,42	R\$ 64.983,24
	<i>Especificação : Confeccionado em polipropileno, material resistente, pacote com 05 unidades. Similar a LIXOPLAS/LEVFORT .</i>				
25	SACO PARA LIXO 50 LTS	10122	PACOTE	R\$ 9,99	R\$ 101.118,78
	<i>Especificação : Confeccionado em polipropileno, material resistente, na cor preta ou azul, pacote com 10 unidades. Similar a LIXOPLAS/LEVFORT .</i>				
26	SACO PARA LIXO 100LT	12105	PACOTE	R\$ 12,17	R\$ 147.317,85
	<i>Especificação : Confeccionado em polipropileno, material resistente, pacote com 05 unidades. Similar a LIXOPLAS/LEVFORT</i>				
27	SACO DE PANO ALVEJADO	1000	UNIDADE	R\$ 6,96	R\$ 6.960,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação : Alvejado confeccionado em 100% algodão na cor branca , tecido com textura enrugada, alvejado e muito resistente, sendo ideal para o uso de limpeza em geral. Tamanho 72X48 cm.</i>				
28	PÁ PARA LIXO	250	UNIDADE	R\$ 8,16	R\$ 2.040,00
	<i>Especificação : Com aparador em metal medindo aproximadamente 20 x 5cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 50cm.</i>				
29	VASSOURA EM PÊLO COM CABO	325	UNIDADE	R\$ 19,36	R\$ 6.292,00
	<i>Especificação : Confeccionada em cerdas de pêlo sintético, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima da base de 4,0 cm. Cabo e base em madeira, cabo medindo 1,5m.</i>				
30	VASSOURA DE CIPÓ	322	UNIDADE	R\$ 12,03	R\$ 3.873,66
	<i>Especificação : Confeccionada em cipó titica cor de palha clara. Com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,5 metros.</i>				
31	VASSOURA COM CERDAS DE NAYLON USADA P/LIMPEZA DE TETO.	125	UNIDADE	R\$ 30,33	R\$ 3.791,25
	<i>Especificação : Confeccionada com cerdas de nylon usada para limpeza de teto com cabo medindo aproximadamente 5mts.</i>				
32	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	200	UNIDADE	R\$ 16,06	R\$ 3.212,00
	<i>Especificação : Corpo plastificado, medindo 20x05cm, cabo em madeira medindo 1,5m.</i>				
33	VASSOURA EM PIAÇAVA	230	UNIDADE	R\$ 12,80	R\$ 2.944,00
	<i>Especificação : Em piaçava, base e cabo em madeira, base retangular c/ 22 furos, dimensões mínina de 25 cm</i>				
34	CABO PARA RODO/VASSOURA	200	UNIDADE	R\$ 6,67	R\$ 1.334,00
	<i>Especificação : Cabo em madeira, com aproximadamente 1,5 - 2,00 m, com uma das pontas com rosca.</i>				
35	RODO 40CM	200	UNIDADE	R\$ 13,52	R\$ 2.704,00
	<i>Especificação : Corpo em plástico de alta resistência, com duas lâminas em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base medindo aproximadamente 40 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50m</i>				
36	RODO PLASTICO 60CM	420	UNIDADE	R\$ 19,46	R\$ 8.173,20





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação : Rodo em plástico de alta resistência: Produto com base de plástica de alta resistência, com duas lâminas, comprimento mínimo de 60 cm x 6cm de largura. Borracha reforçada e macia porosa com espessura mínima de 1cm e fixada na parte inferior da base, cabo em metal e plastico inclinado e comprimento mínimo de 150cm.</i>				
37	RODO PLASTICO 80CM	135	UNIDADE	R\$ 26,82	R\$ 3.620,70
	<i>Especificação : Rodo plástico de alta resistência: Produto com base de plástica de alta resistência, com duas lâminas, comprimento mínimo de 80 cm x 6cm de largura. Borracha reforçada e macia porosa com espessura mínima de 1cm e fixada na parte inferior da base, cabo em metal e plastico inclinado e comprimento mínimo de 150cm.</i>				
38	ESCOVA DE PLÁSTICO	500	UNIDADE	R\$ 5,61	R\$ 2.805,00
	<i>Especificação : Confeccionado em plástico resistente, para lavagem de roupas com cerdas de nylon, base em plástico oval</i>				
39	ESCOVÃO PARA LIMPEZA DE PISO GROSSO	80	UNIDADE	R\$ 18,52	R\$ 1.481,60
	<i>Especificação : Cerdas duras, confeccionada em material sintético, cabo com 1,50m confeccionado em metal pigmentado não perezível, ideal para áreas externas e pisos rústicos.</i>				
40	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO	500	UNIDADE	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
	<i>Especificação : com cerdas de nylon, estrutura de plástico, com cabo, formato ovalado ou retangular, medindo aproximadamente 6,5 x13,5 cm</i>				
41	SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE	200	GALÃO	R\$ 23,71	R\$ 4.742,00
	<i>Especificação : Especialmente elaborado para proporcionar limpeza eficaz e maciez às mãos. Aspecto: Líquido viscoso cor: branco perolado odor: característico pH (tal qual): 6,5-8,5. Aqua: sodium C10-16 Pareth-2 sulfate C12-13 Pareth-2 sodium sulfate sodium chloride cocamide dea methylchloroisothiazolinone methylisothiazolinone hydrolyzed collagen glycol distearate sodium laureth sulfate parfum citric acid embalagem: Apresentado em bombonas plásticas lacradas contendo 05 litros</i>				





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



42	SABONETE COMUM	140	PACOTE	R\$ 27,66	R\$ 3.872,40
	<i>Especificação : neutro, sólido em barra 90g, fragância agradável. Pcts com 12 unidades. Embalados individualmente. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.</i>				
43	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	1200	PACOTE	R\$ 5,62	R\$ 6.744,00
	<i>Especificação : Descartável: para água capacidade 200ml, fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a NBR 14.865, pacote c/m 100 und cada.</i>				
44	PRATO DESCARTAVEL RASO 18 CM	80	PACOTE	R\$ 2,66	R\$ 212,80
	<i>Especificação : Descartável, branco, raso, material: poliestileno não tóxico, temperatura máxima de uso: 100°C, tamanho aproximado: 18 cm, pacotes com 10 unidades.</i>				
45	PRATO DESCARTAVEL RASO 15 CM	80	PACOTE	R\$ 1,89	R\$ 151,20
	<i>Especificação : Descartável, branco, raso, material: poliestileno não tóxico, temperatura máxima de uso: 100°C, tamanho aproximado: 15 cm, pacotes com 10 unidades.</i>				
46	PRATO DESCARTAVEL FUNDO 15 CM	150	PACOTE	R\$ 1,39	R\$ 208,50
	<i>Especificação : Descartável, branco, fundo, material: poliestileno não tóxico, temperatura máxima de uso: 100°C, tamanho aproximado: 15 cm, pacotes com 10 unidades.</i>				
47	PRATO DESCARTAVEL 21CM	200	PACOTE	R\$ 3,36	R\$ 672,00
	<i>Especificação : Descartável, branco, raso, material: poliestileno não tóxico, temperatura máxima de uso: 100°C, tamanho aproximado: 21 cm, pacotes com 10 unidades.</i>				
48	COLHER DESCARTAVEL CAIXA	100	CAIXA	R\$ 57,17	R\$ 5.717,00
	<i>Especificação : Para Refeição fabricada em Poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico. São produzidas com matéria prima e pigmentos virgens conforme resolução 105/99 da ANVISA. Caixa com 20 pacotes com 50 unidades cada pacote.</i>				
49	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA	100	PACOTE	R\$ 3,55	R\$ 355,00
	<i>Especificação : descartável tamanho médio para sobre-mesa: transparente e resistente (pct c/ 50 und).Certificado de acordo com as normas do INMETRO.</i>				
50	GARFO DESCARTAVEIS	300	PACOTE	R\$ 4,77	R\$ 1.431,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	Especificação : Descartável tamanho grande para refeição: transparente e resistente (pct c/ 50 und).Certificado de acordo com as normas do INMETRO s normas do INMETRO				
51	TOUCA DESCARTÁVEL	100	PACOTE	R\$ 13,58	R\$ 1.358,00
	Especificação : Touca confeccionada em TNT. (Tecido não tecido)clipada, sanfonada. Gramatura: 20g. As toucas de proteção capilar são utilizadas nas cozinhas industriais. Pct c/ 50 und.				
52	BANDEJA DE ISOPOR	10	PACOTE	R\$ 16,68	R\$ 166,80
	Especificação : Rasa 21CMX14CMX18MM embalagem com 100 unidades.				
53	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, 60L	70	UNIDADE	R\$ 89,35	R\$ 6.254,50
	Especificação : Caixa térmica com tampa e dreno, fabricada com isopor de alta densidade (EPS) e com capacidade para 60 litros.				
54	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, 80L	70	UNIDADE	R\$ 135,48	R\$ 9.483,60
	Especificação : Caixa térmica com tampa e dreno, fabricada com isopor de alta densidade (EPS) e com capacidade para 80 litros.				
55	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA 100 LITROS	90	UNIDADE	R\$ 164,83	R\$ 14.834,70
	Especificação : Caixa térmica com tampa e dreno, fabricada com isopor de alta densidade (EPS) e com capacidade para 100 litros				
56	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA 120 L	10	UNIDADE	R\$ 138,97	R\$ 1.389,70
	Especificação : Caixa térmica com tampa e dreno, fabricada com isopor de alta densidade (EPS) e com capacidade para 120 litros.				
57	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADAS	1000	FARDO	R\$ 18,29	R\$ 18.290,00
	Especificação : Para higiene das mãos fardo com 1.000 folhas, resistencia e maciez de um produto premium 100% celulose de fibra virgem, alta absorção, branco, suave e resistente.				
58	GUARDANAPO	900	PACOTE	R\$ 5,06	R\$ 4.554,00
	Especificação : Folha Simples 22x22,5cm PT 50 FL				
59	PAPEL ALUMINIO	460	ROLO	R\$ 5,71	R\$ 2.626,60
	Especificação : Rolo de 45 cm x 7,5 metros				
60	JARRA DE 750ML	15	UNIDADE	R\$ 16,49	R\$ 247,35





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação : Confeccionada em material de vidro, com capacidade para 750 ml, material resistente, peso aproximado de 955g.</i>				
61	JARRA PLASTICA 2L	30	UNIDADE	R\$ 10,24	R\$ 307,20
62	JARRA PARA SUCO PLASTICA CAPACIDADE DE 5 LITROS	10	UNIDADE	R\$ 19,40	R\$ 194,00
	<i>Especificação : Em polietileno transparente, escala em alto relevo, plástico resistente, dimensões AxL (mm): 270x210, peso 400g, escala a cada 500 ml, capacidade 5 litros.</i>				
63	JARRA EM VIDRO - 2 LITROS	20	UNIDADE	R\$ 17,37	R\$ 347,40
	<i>Especificação : Em vidro, com alça, tamanho aproximado: diâmetro: 15,00 cm, altura: 25,00 cm</i>				
64	PANELA ALUMINIO 6 LTS	5	UNIDADE	R\$ 72,33	R\$ 361,65
	<i>Especificação : Nº 26, Confeccionada em alumínio polido, com duas alças laterais de baquelite, tampa Inclusa, produto fabricado no melhor padrão de qualidade, espessura da chapa utilizada: De 02 à 03 MM. Diâmetro: 26 cm / Altura: 12 cm / Capacidade: 6 Litros</i>				
65	PANELA 10L	5	UNIDADE	R\$ 90,52	R\$ 452,60
	<i>Especificação : Nº 30, Confeccionada em alumínio polido, com duas alças laterais de baquelite, tampa Inclusa, produto fabricado no melhor padrão de qualidade, espessura da chapa utilizada: De 02 à 03 MM. Diâmetro: 30 cm / Altura: 14 cm / Capacidade: 10 Litros</i>				
66	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA CAPACIDADE DE 15 LITROS	6	UNIDADE	R\$ 186,17	R\$ 1.117,02
	<i>Especificação : Nº 32, Confeccionada em alumínio batido, com duas alças laterais, tampa Inclusa, produto fabricado no melhor padrão de qualidade, espessura da chapa utilizada: De 02 à 03 MM. Diâmetro: 32 cm / Altura: 25 cm / Capacidade: 15 Litros</i>				
67	PANELA 20L	5	UNIDADE	R\$ 255,84	R\$ 1.279,20
	<i>Especificação : Nº 38, Confeccionada em alumínio batido, com duas alças laterais, tampa Inclusa, produto fabricado no melhor padrão de qualidade, espessura da chapa utilizada: De 02 à 03 MM. Diâmetro: 38 cm / Altura: 18 cm / Capacidade: 20 Litros</i>				
68	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA CAPACIDADE DE 30	6	UNIDADE	R\$ 259,57	R\$ 1.557,42





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	LITROS				
	<i>Especificação : Confeccionada em alumínio batido, com duas alças laterais, tampa inclusa, produto fabricado no melhor padrão de qualidade, espessura da chapa utilizada: De 02 à 03 MM. Diâmetro: 50 cm / Altura: 17,5cm / Capacidade: 30 Litros</i>				
69	PANELA DE PRESSÃO 10LT	10	UNIDADE	R\$ 205,30	R\$ 2.053,00
	<i>Especificação : Com acabamento interno e externo polido, tampa em alumínio com acabamento interno e externo polido, sistema de segurança lateral, alça inferior e superior de baquelite, equipada com válvulas de segurança com sistema indicador de pressão, com fechamento externo tipo industrial, guarnição em aço inox e com capacidade de 10 litros. Com selo INMETRO.</i>				
70	PANELA DE PRESSÃO 20 LT	3	UNIDADE	R\$ 369,28	R\$ 1.107,84
	<i>Especificação : Com acabamento interno e externo polido, tampa em alumínio com acabamento interno e externo polido, sistema de segurança lateral, alça inferior e superior de baquelite, equipada com válvulas de segurança com sistema indicador de pressão, fechamento externo tipo industrial, guarnição em aço inox e com capacidade de 20 litros. com selo INMETRO</i>				
71	CUSCUZEIRA EM ALUMINIO 3 L	60	UNIDADE	R\$ 58,34	R\$ 3.500,40
	<i>Especificação : Confeccionada em alumínio polido, com tampa e alças, capacidade para 3 litros, tela interna removível.</i>				
72	CANECÃO 2 LITROS	15	UNIDADE	R\$ 38,10	R\$ 571,50
	<i>Especificação : Em material de alumínio com revestimento antiaderente, cabo de baquelite, com capacidade para 2 litros</i>				
73	CANECÃO 4 LITROS	6	UNIDADE	R\$ 50,77	R\$ 304,62
	<i>Especificação : Em alumínio batido, cabo de madeira, capacidade para 4 litros, espessura mínima 3 mm</i>				
74	FERVEDOR EM AÇO INOX.	8	UNIDADE	R\$ 132,67	R\$ 1.061,36
	<i>Especificação : Em aço inox com capacidade para 650ml, altura 13,80 centímetros, largura 13,30 centímetros, profundidade 17,00 centímetros.</i>				
75	TACHO DE ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE DE 30LITROS COM	12	UNIDADE	R\$ 242,23	R\$ 2.906,76





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	TAMPA DE ALUMÍNIO				
	<i>Especificação : De alumínio batido capacidade para 30 litros, com tampa de alumínio polido, alças em alumínio fundido ao tacho.</i>				
76	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO BATIDO, 20CM DIÂMETRO, FUNDA	15	UNIDADE	R\$ 72,48	R\$ 1.087,20
	<i>Especificação : Confeccionada em alumínio batido, funda, tamanho: 20 centímetro de diâmetro, altura 8 cm, material do cabo: madeira de boa qualidade.</i>				
77	COLHER DE PAU TAMANHO MÉDIO	60	UNIDADE	R\$ 10,78	R\$ 646,80
	<i>Especificação : Confeccionada em madeira, tamanho médio, comprimento aproximado 36cm.</i>				
78	COLHER DE PAU, TAMANHO 50CM	15	UNIDADE	R\$ 22,18	R\$ 332,70
	<i>Especificação : Confeccionada em madeira, comprimento aproximado 50cm.</i>				
79	CONCHA DE ALUMÍNIO	15	UNIDADE	R\$ 27,36	R\$ 410,40
	<i>Especificação : Concha de alumínio: de 1 º qualidade, super reforçado, comprimento de 47 cm, largura de 12 cm, altura 5 cm, espessura de 1,5 mm, com litragem de 0,35 l.</i>				R\$ 0,00
80	CONCHA GRANDE	10	UNIDADE	R\$ 38,35	R\$ 383,50
	<i>Especificação : concha tamanho grande aço inox dimensões 14x51 cm de altura x 2mm de espessura capacidade 400ml.</i>				
81	PRATO VIDRO FUNDO	41	UNIDADE	R\$ 55,43	R\$ 2.272,63
	<i>Especificação : Fundo em vidro temperado, super resistente, redondo, transparente, liso, dimensões: 22,6 cm x 1,8 cm, Caixa com 12 Unidades</i>				
82	PRATO RASO DE VIDRO	125	UNIDADE	R\$ 5,47	R\$ 683,75
	<i>Especificação : Raso em vidro temperado, super resistente, redondo, transparente, liso, dimensões: 22,6 cm x 1,8 cm, Caixa com 12 unidades</i>				
83	COPO EM VIDRO 180 ML	130	UNIDADE	R\$ 1,37	R\$ 178,10
	<i>Especificação : Em vidro com capacidade para 180 ml, transparente com acabamento duradouro, tipo americano.</i>				
84	COPO VIDRO 300 ML	80	UNIDADE	R\$ 8,60	R\$ 688,00
85	COPO PLÁSTICO 250ML	10	UNIDADE	R\$ 7,57	R\$ 75,70
	<i>Especificação : Confeccionado em polipropileno (PP), Capacidade: 250 ml, diâmetro: 7,2 cm, altura: 9,7 cm, cor: azul (medidas aproximadas)</i>				





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



86	XICARA DE CHÁ DE PORCELANA	2	JOGO	R\$ 130,06	R\$ 260,12
	<i>Especificação : JOGO DE XICARA CHÁ DE PORCELANA BRANCA RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 75ML, COM 12 UNIDADES.</i>				
87	FACA DE MESA	65	JOGO	R\$ 21,32	R\$ 1.385,80
	<i>Especificação : Conjunto de Facas De Mesa em Aço Inox com 6 Peças, confeccionadas por inteira em inox, medindo aproximadamente 21,7 cm de comprimento em embalagem resistente com descrição resumida do material</i>				
88	FACA PROFISSIONAL COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL - LEGUMES	35	UNIDADE	R\$ 19,05	R\$ 666,75
	<i>Especificação : Lâmina fabricada com aço inox de altíssima qualidade que, aliado ao eficiente tratamento térmico sub-zero, confere à faca uma grande resistência ao desgaste do fio, cabo anatômico de polipropileno é texturizado, oferecendo conforto e segurança durante o manuseio. Medidas mínimas: largura da lâmina 2 centímetro, tamanho 12,5 centímetro.</i>				
89	FACA EM AÇO INOX, PARA PÃO	15	UNIDADE	R\$ 18,96	R\$ 284,40
	<i>Especificação : Lâmina lâmina serrilhada, fabricada com aço inox de altíssima qualidade que, aliado ao eficiente tratamento térmico sub-zero, confere à faca uma grande resistência ao desgaste do fio, cabo anatômico de polipropileno é texturizado, oferecendo conforto e segurança durante o manuseio. Medidas: a lâmina possui 1,8mm, com 17 cm e cabo com 10 cm totalizando 27cm de extensão.</i>				
90	FACA PARA COZINHA GRANDE	112	UNIDADE	R\$ 20,83	R\$ 2.332,96
	<i>Especificação : ?Com Cabo Branco 10? Premium - Lâmina aço inoxidável com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico, Cabo: Policarbonato com fibra de vidro, injetado diretamente sobre a espiga da lâmina cabo de polipropileno, cabo com design anatômico e texturizado, evitando que a mão deslize ao manusear o produto. Dimensões Medidas do Produto: Comprimento: 36,8 cm (Lâmina 25,4 cm Cabo 11,4 cm) Largura: 2,1 cm Altura: 6 cm Peso: 174 g</i>				
91	GARFO DE MESA INOX	95	UNIDADE	R\$ 3,11	R\$ 295,45





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação : Confeccionado todo em aço inoxidável de ótima qualidade, na cor prata, liso, deve possuir dentes polidos na parte interna, bordas arredondadas para proporcionar maior conforto no uso. Com no mínimo de 19,2 cm.</i>				
92	COLHER DE SOPA INOX	25	JOGO	R\$ 22,65	R\$ 566,25
	<i>Especificação : de sopa confeccionada em aço inoxidável de boa qualidade, acabamento alto brilho, embalagem com 06 unidades iguais.</i>				
93	COLHER DE INOX DE CHÁ	150	UNIDADE	R\$ 1,64	R\$ 246,00
	<i>Especificação : de chá confeccionada em aço inoxidável de boa qualidade, acabamento alto brilho</i>				
94	ABRIDOR DE LATA	17	UNIDADE	R\$ 3,86	R\$ 65,62
	<i>Especificação : Em inox, manual, tipo borboleta, tamanho grande</i>				
95	TABUA DE POLIPROPILENO	3	UNIDADE	R\$ 73,59	R\$ 220,77
	<i>Especificação : Para corte, sem estampa, medidas aproximadas: comprimento: 50cm, largura: 30cm, altura: 2cm.</i>				
96	RALADOR PARA LEGUMES 23CM, 04 FACES	43	UNIDADE	R\$ 13,40	R\$ 576,20
	<i>Especificação : Ralador para queijos e legumes: possui 4 faces, aço 18/0, onde poderão ser feitos diversos tipos de alimentos. Alças em plástico para proporcionar firmeza durante a utilização do produto, dimensões aproximadas do produto (LxAxC): 10,5 x 0,8 x 23cm.</i>				
97	PENEIRA-ARAME, CABO DE MADEIRA, TAMANHO MÉDIO	18	UNIDADE	R\$ 22,70	R\$ 408,60
	<i>Especificação : De metal com cabo de madeira 39X18 cm, tamanho aproximado: 39x18 cm</i>				
98	PENEIRA GRANDE EM PLÁSTICO APROX. 20 CM DE DIÂMETRO.	1	UNIDADE	R\$ 9,50	R\$ 9,50
	<i>Especificação : Media com fios de nylon de 19 cm</i>				
99	REGISTRO COM MANGUEIRA	20	UNIDADE	R\$ 56,57	R\$ 1.131,40
	<i>Especificação : Kit de instalação de gás de cozinha para botijão 13kg composto de 01 mangueira de no mínimo 1,5m, 02 abraçadeiras, 01 regulador de pressão com registro borboleta, homologados e aprovados pelo INMETRO e pela ABNT.</i>				
100	LUVA DE VINIL	90	CAIXA	R\$ 13,73	R\$ 1.235,70
	<i>Especificação : Luva para manipulação de alimentos, luva de vinil sem amido (pó), caixa com 100 unidades</i>				





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



101	PANO DE PRATO	1440	UNIDADE	R\$ 3,91	R\$ 5.630,40
	<i>Especificação : Pano de prato: 100% algodão, alvejado, borda com acabamento, alta absorção, 48x85cm.</i>				
102	SUPORTE PARA COPO 50ML	35	UNIDADE	R\$ 34,43	R\$ 1.205,05
	<i>Especificação : Dispensador de copos descartáveis de 50ml, confeccionado em plástico resistente, o tubo deve comportar até 100 copos.</i>				
103	SUPORTE PARA COPO 200ML	45	UNIDADE	R\$ 52,71	R\$ 2.371,95
	<i>Especificação : Dispensador de copos descartáveis, confeccionado em plástico resistente, compatibilidade: copos de 150ml até 200ml. Capacidade do Tubo: o tubo deve comportar até 100 copos.</i>				
104	GARRAFA TÉRMICA 1.8 LITROS.	10	UNIDADE	R\$ 102,48	R\$ 1.024,80
	<i>Especificação : Para líquidos quentes, corpo em inox, ampola interna para conservação do líquido em vidro térmico livre de BPA, bico anti-pingo, com alça pra manuseio, com capacidade de 1,8 litros.</i>				
105	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 05 LITROS COM TORNEIRA	10	UNIDADE	R\$ 67,98	R\$ 679,80
	<i>Especificação : Produto com parede dupla e isolamento térmico em Poliuretano, material de alta resistência, livre de bpa, tipo botijão, com sua alça integrada para facilitar o manuseio e o transporte, abertura superior grande, com torneira e com capacidade para de 5 litros.</i>				
106	ISQUEIRO	150	UNIDADE	R\$ 3,17	R\$ 475,50
	<i>Especificação : Corpo revestido em plástico, dimensão 7,5 cmm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.</i>				
107	AVENTAL MÉDIO	100	UNIDADE	R\$ 10,38	R\$ 1.038,00
	<i>Especificação : Para serviços gerais, feito com material impermeável (emborrachado) medindo aproximadamente 85x65 cm</i>				
108	AVENTAL GRANDE	26	UNIDADE	R\$ 12,64	R\$ 328,64
	<i>Especificação : Confeccionado em material impermeável (emborrachado) na cor branca, medidas: 120 x 60 cm</i>				
109	BALDE COM TAMPA 100 LTS	60	UNIDADE	R\$ 81,02	R\$ 4.861,20





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação : capacidade para 100 litros, redondo, são fabricados em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), resistentes à impactos, aos raios ultravioletas e às repetidas lavagens. Medidas aproximadas: largura: 600mm, altura: 720mm, comprimento diâmetro Ø: 540mm, peso: 2,9Kg</i>				
110	BALDE EM PLÁSTICO 20L	150	UNIDADE	R\$ 19,73	R\$ 2.959,50
	<i>Especificação : Embalagem individual, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Confeccionado em material resistente com alça de metal, sem tampa com capacidade min. de 20 lts.</i>				
111	BALDE EM PLÁSTICO 12 LITROS	150	UNIDADE	R\$ 9,94	R\$ 1.491,00
	<i>Especificação : Confeccionado em plástico PRETO material de alta resistência, com capacidade mínima para 12 litros, contendo alça em arame zincado e borda reforçada</i>				
112	BALDE EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 20 LITROS	5	UNIDADE	R\$ 121,50	R\$ 607,50
	<i>Especificação : Resistente a impacto, fundo reforçados, capacidade 20 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação da marca do fabricante e capacidade.</i>				
113	TAPETE ANTEDERRAPANTE	60	UNIDADE	R\$ 24,83	R\$ 1.489,80
	<i>Especificação : Tapete grande 2,50 x 2,00 m, emborrachado, antiderapante, Atóxico, garantia de excelente qualidade.</i>				
114	BACIA EM PLÁSTICO 25LT	28	UNIDADE	R\$ 21,97	R\$ 615,16
	<i>Especificação : Confeccionada em plástico resistente e de boa qualidade, capacidade 25 litros.</i>				
115	BACIA PLÁSTICO 35L	35	UNIDADE	R\$ 25,07	R\$ 877,45
	<i>Especificação : Confeccionada em plástico resistente e de boa qualidade, capacidade 35 litros.</i>				
116	BACIA DE ALUMÍNIO DE 5 LT	37	UNIDADE	R\$ 20,11	R\$ 744,07
	<i>Especificação : Confeccionada em alumínio de boa qualidade capacidade 05 litros.</i>				
117	BACIA EM ALUMÍNIO DE 10 LT	30	UNIDADE	R\$ 44,50	R\$ 1.335,00
	<i>Especificação : Confeccionada em alumínio de boa qualidade capacidade 10 litros.</i>				
118	BACIA PEQUENA 2,5 LITROS	15	UNIDADE	R\$ 8,88	R\$ 133,20





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação : Confeccionada em plástico resistente com capacidade para 2,5 litros, durável, redonda.</i>				
119	BACIA EM ALUMINIO 20L	5	UNIDADE	R\$ 43,51	R\$ 217,55
	<i>Especificação : Embalagem individual, confeccionada em alumínio resistente e de boa qualidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</i>				
120	BACIA EM PLASTICO 18 LITROS	1	UNIDADE	R\$ 12,50	R\$ 12,50
	<i>Especificação : Confeccionada em plástico resistente e de boa qualidade, com capacidade de 18 litros, nº.02 redonda, cores variadas</i>				
121	BACIA PLASTICO 8L	10	UNIDADE	R\$ 21,87	R\$ 218,70
	<i>Especificação : Embalagem individual, confeccionada em plástico resiste e de boa qualidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</i>				
122	BACIA PLASTICO 30L	10	UNIDADE	R\$ 25,12	R\$ 251,20
	<i>Especificação : Confeccionada em plastico resistente e de boa qualidade, capacidade 30 litros.</i>				
123	BACIA EM ALUMINIO 30 LT	1	UNIDADE	R\$ 22,33	R\$ 22,33
	<i>Especificação : Embalagem individual, confeccionada em alumínio de boa qualidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</i>				
124	BACIA EM PLASTICO 10 LITROS	70	UNIDADE	R\$ 10,62	R\$ 743,40
	<i>Especificação : Confeccionado em plastico resistente e de boa qualidade, com capacidade para 10 litros. Embalagem individual, com dados de identificação do produto e marca do fabricaaaante.</i>				
125	COPO DESCARTAVEL 50ML.	7500	CAIXA	R\$ 104,70	R\$ 785.250,00
	<i>Especificação : Plástico, descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco ou transparente, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 72 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem: caixa de papelão contendo 50 pacotes, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada.</i>				
126	DESODORIZANTE SANITÁRIO 30 G	7525	UNIDADE	R\$ 3,13	R\$ 23.553,25





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação : Bacteriostático, pedra c/ suporte, composto por paradichlorobenzeno, água carbonato de sódio, paradormaldeído, fragância, CI 74160, CI21090, CI 21110, peso 30g,p/uso,cotendo na embalagem identificação, composição, informações do fabricante, data de fabricação e validade, registro no Ministério da Saúde/ANVISA.</i>				
127	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 01 LITRO	60	UNIDADE	R\$ 21,18	R\$ 1.270,80
	<i>Especificação : De boa qualidade, corpo em material plástico atóxico, tampa de rolha clean, copo plástico em cima, ampola interna em vidro térmico livre de BPA, com capacidade de 1 litro.</i>				
128	MANGUEIRA DE JARDIM COM 20 MTS	65	UNIDADE	R\$ 73,33	R\$ 4.766,45
	<i>Especificação : Mangueira reforçada para jardim 1/2? com 20 metros - Tramontina ou similar</i>				
129	TAÇAS PARA AGUA TIPO TULIPA	154	UNIDADE	R\$ 4,33	R\$ 666,82
	<i>Especificação : Taças para agua, tipo tulipa em cristal 200ml.</i>				
130	LUVA DE LATEX MULTIUSO AMARELA TAMANHO M	3500	PAR	R\$ 10,48	R\$ 36.680,00
	<i>Especificação : Luva de latex cano longo, confeccionada em borracha natural (látex), revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho.</i>				
131	LIXEIRA EM INOX DE 30 LTS COM TAMPA.	15	UNIDADE	R\$ 162,13	R\$ 2.431,95
	<i>Especificação : Resistente a impactos e raios U.V, conter haste capazes de proporcionar melhor fixação para o saco coletor, tampa para evitar o vazamento de odores indesejáveis ao ambiente externo.</i>				
132	DESINFETANTE 2LT	15150	UNIDADE	R\$ 8,16	R\$ 123.624,00
	<i>Especificação : Líquido, mutiuso, bactericida, desodorizante e com ação de limpeza, embalagem plástica contendo 02 litros, embalagem deve conter extremamente os dados de indentificação, procedencia, número de lote, data de validade, quantidade do produto, validade mínima de 01 ano na data de entrega, registro no Ministério da Saúde.</i>				
133	DESODORIZADOR AMBIENTE	3100	UNIDADE	R\$ 12,53	R\$ 38.843,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação : Em embalagem 360 mL, spray, fragâncias suaves diversas, contendo no corpo da embalagem a identificação, composição, informação do fabricante data de validade. Composto por perfume, álcool etílico, nutrido de soja, água e propelene (propano, butano).</i>				
134	LIMPADOR DE USO GERAL LIMPEZA PESADA	8.500	UNIDADE	R\$ 10,59	R\$ 90.015,00
	<i>Especificação : Doméstico, líquido, aromas diversos, composição: lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvante, espessante, conservante, fragrância, corante e água. frasco com 500ml, constando no rótulo o número do lote, nome do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. VEJA OU SIMILAR.</i>				
135	PAPEL HIGIENICO BRANCO MACIO NEUTRO FOLHA DUPLA 16X4X1	2120	FARDO	R\$ 70,11	R\$ 148.633,20
	<i>Especificação : Branco picotado 100% celulosa, golfrado, não reciclado, macio, folha dupla, rolo com 60mtS (fardo com 16 pacotes contendi 4 rolos cada)</i>				
136	SABÃO EM PÓ 800G	10000	UNIDADE	R\$ 13,33	R\$ 133.300,00
	<i>Especificação : Com enzimas, para limpeza geral, biodegradável. Embalagem: caixa com 800g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.</i>				
137	COPO DESCARTAVEL 180 ML	2500	CAIXA	R\$ 111,36	R\$ 278.400,00
	<i>Especificação : Descartável, capacidade 180 ml em poliestireno branco ou transparente, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, caixa com 25 pacotes, contendo nome do fabricante e quantidade.</i>				
138	PAPEL TOALHA 25X50MX8 COM 2 ROLOS	9000	PACOTE	R\$ 7,07	R\$ 63.630,00
	<i>Especificação: Bobina Folha Simples Branco 25x50mx8 com 2 rolos</i>				
139	CUSCUZEIRA TAMANHO GRANDE	38	UNIDADE	R\$ 70,49	R\$ 2.678,62





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação : tamanho nº30, capacidade 14 litros, padrão industrial em alumínio, alta resistência de durabilidade com 2 alças protetoras termicas, tampa com puchador e de fácil manuseio, tela interna removível para facilitar a limpeza.</i>				
140	CAÇAROLA	25	UNIDADE	R\$ 77,10	R\$ 1.927,50
	<i>Especificação : Material aluminio capacidade 14,5litros, altura 16 cm, diâmetro 34 cm, espessura de 3mm, característica adicionais 2 alças reforçadas e tampa.</i>				
141	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO 28CM DIÂMETRO	30	UNIDADE	R\$ 47,37	R\$ 1.421,10
	<i>Especificação : Em alumínio com antiaderente, com tampa, tamanho 28 cm de diâmetro, com capacidade para 2,4 litros, cabo em baquelite</i>				
142	BANDEJA EM PLASTICO 25X40CM	30	UNIDADE	R\$ 17,83	R\$ 534,90
	<i>Especificação: Em material plástico, com forma retangular, com borda, medindo aproximadamente 25 x 40 cm.</i>				
143	PRATO DE VIDRO CX 12 UN	65	CAIXA	R\$ 56,26	R\$ 3.656,90
	<i>Especificação : Fundo em vidro temperado, super resistente, redondo, transparente, liso, dimensões: 22,6 cm de diâmetro x 3,2 cm de altura. Caixa com 12 unidades.</i>				
144	XICARA PARA CAFÉ DE PORCELANA.	10	JOGO	R\$ 80,55	R\$ 805,50
	<i>Especificação : Jogo com 06 xicaras e 06 pires em porcelana com capacidade de 50ml e designer redonda para café.</i>				
145	VASILHA PLASTICA 10 LT	221	UNIDADE	R\$ 18,02	R\$ 3.982,42
	<i>Especificação : Confeccionado em polipropileno, com tampa de boa vedação, retangular, capacidade para 10 litros.</i>				
146	VASILHA PLASTICA 5 L	223	UNIDADE	R\$ 11,89	R\$ 2.651,47
	<i>Especificação : Confeccionado em polipropileno, com tampa de boa vedação, retangular, capacidade para 5 litros.</i>				
147	VASILHA CAIXA 60L	30	UNIDADE	R\$ 59,30	R\$ 1.779,00
	<i>Especificação : Confeccionado em polipropileno, retangular, com tampa possuindo dispositivos de fixação lateral, podendo ser transparente ou não, capacidade para 60 litros.</i>				
148	COADOR DE CAFÉ MÉDIO	350	UNIDADE	R\$ 2,79	R\$ 976,50





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação : Confeccionado em tecido, 100% algodão, na cor branca, tamanho medio com 13 cm de diâmetro. Cobo revestido de arame e envolto de plástico.</i>				
149	COADOR PARA CAFÉ GRANDE	350	UNIDADE	R\$ 6,75	R\$ 2.362,50
	<i>Especificação : Confeccionado em tecido, 100% algodão, na cor branca, tamanho 15 cm de diâmetro, altura 23 cm. Cobo revestido de arame e envolto de plástico.</i>				
150	PENEIRA DE PLASTICO	80	UNIDADE	R\$ 15,60	R\$ 1.248,00
	<i>Especificação : ARO 55, AREIA PLASTICO</i>				
151	DISPENSER PAPEL TOALHA	30	UNIDADE	R\$ 34,96	R\$ 1.048,80
	<i>Especificação : Dispenser para Papel Toalha Interfolha Branco 2/3 Dobras compacto.Dimensões: Altura: 30,00 Centímetros,Largura: 23,00 Centímetros,Profundidade: 13,00 Centímetros. Peso: 500,00 Gramas</i>				
152	CANECA PLASTICA	4200	UNIDADE	R\$ 3,77	R\$ 15.834,00
	<i>Especificação : produzida com polipropileno virgem atóxico. Modelo liso nas partes internas e externas (sem friso), empilhável. Material, resistência a temperatura de 100 C° por 20 minutos, medidas: altura 86 mm, diâmetro interno 78 mm, espessura 3 mm, com capacidade para 300 ml. COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO ESTAMPADO.</i>				
153	COLHER PLÁSTICA ESPECIAL	4200	UNIDADE	R\$ 1,13	R\$ 4.746,00
	<i>Especificação : comprimento total 169 mm, comprimento da concha 45 mm, largura da concha 36 mm, espessura da concha 2,5 mm, comprimento do cabo 120 mm, espessura do cabo 5, mm, com capacidade para 10 ml. Produz. Com polipropileno virgem, atóxico, resistente a 100C°, por 20 minutos. COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO ESTAMPADO.</i>				
154	PRATO PLÁSTICO.	4200	UNIDADE	R\$ 5,68	R\$ 23.856,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação : Produzido com polipropileno virgem atóxico. Modelo liso nas partes interna externa (sem frisos), com formato interno arredondado, largura da aba 14,5 diâmetro interno da boca 200mm., diâmetro externo 229mm., altura 30,0 empilhável. Espessura de 2,3mm., Com capacidade para 600mm., pigmentação homogênea em toda a peça, acabamento brilhante, resistência a temperatura 100 ° por 20 minutos. capacidade para 10 ml. Produz. Com polipropileno virgem, atóxico, resistente a 100C°, por 20 minutos. COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO ESTAMPADO.</i>				
155	DESINFETANTE 1LT	10750	UNIDADE	R\$ 5,48	R\$ 58.910,00
	<i>Especificação : Concentrado liquido, a base de cloro liquido indicado para ação de limpeza e remoção de manchas, com ação anti-microbiana, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de validade, embalagem com 01 litro.</i>				
156	ÁGUA SANITÁRIA 2LT	13238	UNIDADE	R\$ 5,78	R\$ 76.515,64
	<i>Especificação : Alvejante a base de hipoclorito de sódio, usando para limpeza, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de validade, embalagem com 2 litros.</i>				
157	MULTI INSETICIDA AUTOMATICO 250ML	1030	UNIDADE	R\$ 10,48	R\$ 10.794,40
	<i>Especificação : (aparelho + refil) 250 ml Inseticida automático, capaz de eliminar insetos durante 8 semanas. Eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), moscas, baratas e formigas.</i>				
158	SODA CÁUSTICA	1500	UNIDADE	R\$ 24,80	R\$ 37.200,00
	<i>Especificação : Sólido de cor branca, pérolas ou micro-pérolas de forma granulada semelhante a escama. Com concentração de 97% a 99% de ativo Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 1kg, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</i>				
159	LIMPA PEDRA	3461	UNIDADE	R\$ 15,28	R\$ 52.884,08





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação: Composição: Ácido Alquilbenzeno Sulfônico Linear, Acidificante, Coadjuvante, Alcalinizante, Tensoativo Aniônico, Conservante, Corante e Água. Embalagem contendo 2 litros. PEDREX ou similar</i>				
160	CARRO FUNCIONAL GRANDE	25	UNIDADE	R\$ 376,27	R\$ 9.406,75
	<i>Especificação : Constituido de balde espremedor 28L, divisão interna para 02 águas de 1,4 litros de água.</i>				
161	CONJUNTO MOP ÚMIDO	25	UNIDADE	R\$ 116,30	R\$ 2.907,50
	<i>Especificação : Conjunto mop úmido - com cabo de alumínio</i>				
162	CESTO PARA LIXO 5 LTS	244	UNIDADE	R\$ 2,93	R\$ 714,92
	<i>Especificação : Telado, com capacidade mínima de 05 litros, confeccionado em estrutura em polipropileno resistente</i>				
163	FLANELA 40X60	2000	UNIDADE	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
	<i>Especificação : Flanela 100% algodão medindo 40x60cm, na cor laranja</i>				
164	TAMBOR PLASTICO 62 LITROS	90	UNIDADE	R\$ 34,85	R\$ 3.136,50
	<i>Especificação : Cesto plastico, com tampa, medindo 505 x 425 x 540 mm, capacidade mínima de 62 (sessenta e dois) litros.</i>				
165	LIMPADOR DE USO GERAL MULTIUSO	13176	UNIDADE	R\$ 7,46	R\$ 98.292,96
	<i>Especificação : Doméstico, líquido, frasco plástico contendo 500ml, solução limpeza multiuso, composição básica sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcali, aspecto físico líquido, biodegradável, constando no rótulo o número do lote, nome do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. VEJA OU SIMILAR.</i>				
166	CUMBUCA PLÁSTICA.	4800	UNIDADE	R\$ 5,37	R\$ 25.776,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação : PRODUZIDA COM POLIPROLILENO VIRGEM ATÓXICO. MODELO LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS (sem friso), EMPILHAVÉL. COM PIGMENTAÇÃO HOMÔGENEA EM TODAS AS PEÇAS, ACABAMENTO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100C°, POR 20 MINUTOS. ALTURA EXTERNA, 52 mm, DIÂMETRO INTERNO 135 mm, ESPESSURA DA PAREDE 2,5 mm, COM CAPACIDADE PARA 500 ml. PRO DUTO CERTIFICADO ATENDENDO A RESOLUÇÃO 51/52 DE 26/10/2020 DA ANVISA. COM A LOGO MARCA DO MUNICÍPIO ESTAMPADO.</i>				
167	COPO DESCARTAVEL 300 ML	4500	PACOTE	R\$ 10,75	R\$ 48.375,00
	<i>Especificação : corpo frisado e rebordamento anticortante, fabricado em poliestireno atóxico, na cor branca em conformidade com a norma ABNT NBR-14865/02. Embalagem onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades, contendo nome do fabricante.</i>				
168	DESINFETANTE 5LT	370	UNIDADE	R\$ 13,16	R\$ 4.869,20
	<i>Especificação : galão contendo 05 litros, possui alta concentração de ativos com amplo espectro de atividade bactericida em pisos, paredes, portas, móveis metálicos e superfícies fixas em geral no ambiente hospitalar. Eficácia comprovada contra: Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa, Escherichia coli. Produto proporciona manutenção da eficácia em altas diluições. Indicado para variados tipos de superfícies, não agredindo nenhum tipo de material (metal / madeira / cerâmicas / etc)."</i>				
169	NEUTRALIZADOR DE ODORES	350	GALÃO	R\$ 21,86	R\$ 7.651,00
	<i>Especificação : Foi especialmente desenvolvido para aromatizar ambientes como escritórios, quartos de hotéis, motéis e etc..., perfumando o ambiente com ação prolongada. Diluir 1:4. Cloreto de didecil dimetil amônio, tensoativo não iônico, solvente, conservante essência e veículo. Versões: lavanda, ação prolongada e tradicional. Galão de 5 litros.</i>				
170	ALCOOL ETILICO 92,8%	1190	UNIDADE	R\$ 13,08	R\$ 15.565,20





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação : Álcool etílico hidratado, incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas. Acondicionado em frasco plástico descartável de 1000 mL que permita a visualização interna do líquido, lacrado. Embalagem plástica contendo dados de rotulagem</i>				
171	SABONETE GLICERINADO 90G	1800	PACOTE	R\$ 21,18	R\$ 38.124,00
	<i>Especificação : Em tablete, glicerina (pH entre 5,5 a 8,5), comum, para higiene corporal, 90 gramas</i>				
172	SHAMPOO	60	UNIDADE	R\$ 15,38	R\$ 922,80
	<i>Especificação : Para todos os tipos de cabelos com bico dosador, acondicionado em frascos plásticos, aproximadamente 500ml.</i>				
173	SHAMPOO INFANTIL	60	UNIDADE	R\$ 13,29	R\$ 797,40
	<i>Especificação : Infantil, fácil de desembaraçar, com bico dosador, acondicionado em frascos plásticos, aproximadamente 500 ml.</i>				
174	CREME DENTAL EM GEL	96	UNIDADE	R\$ 9,96	R\$ 956,16
	<i>Especificação : Fluoruro de Sódio 0,32% (1450 ppm de Flúor), Triclosano 0,3%. Aqua / Agua, Sorbitol, Hydrated Silica / Sílica Hidratada, Sodium Lauryl Sulfate / Laurilsulfato de Sódio, PVM/MA Copolymer / Copolímero PVM/MA, Aroma / Sabor Carragenina</i>				
175	DESODORANTE	100	UNIDADE	R\$ 8,33	R\$ 833,00
	<i>Especificação : Desodorante aplicável na axila, sem álcool, antiaspirante tipo roll-on</i>				
176	ESCOVA DENTAL	100	UNIDADE	R\$ 2,39	R\$ 239,00
	<i>Especificação : Adulto, cerdas macias. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</i>				
177	ESCOVA DENTAL INFANTIL	88	UNIDADE	R\$ 5,85	R\$ 514,80
	<i>Especificação : Cerdas macias. Embalagem com dados de identificação do produto, idade indicada e marca do fabricante</i>				
178	MAMADEIRA	70	UNIDADE	R\$ 16,54	R\$ 1.157,80
	<i>Especificação : Fabricada em plástico resistente, livre de BPA, bico de silicone, fácil de utilizar, limpar e montar, capacidade 150 ou 200ml. Produto certificado pelo INMETRO.</i>				
179	LENÇO UMIDECIDO	40	UNIDADE	R\$ 11,01	R\$ 440,40





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação : Descartáveis com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com grava na embalagem informando as características do material</i>				
180	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P	100	PACOTE	R\$ 36,67	R\$ 3.667,00
	<i>Especificação : Tamanho pequeno, para criança com peso até 6 Kg, atóxica, com capa de tela polimérica, com canais respiratório, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materias poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural, pacote com no mínimo 36 unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.</i>				
181	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL "M"	200	PACOTE	R\$ 28,38	R\$ 5.676,00
	<i>Especificação : Tamanho médio, para criança com peso até 9,5 Kg, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materias poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural, pacote com no mínimo 32 unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.</i>				
182	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL "G"	200	PACOTE	R\$ 25,98	R\$ 5.196,00
	<i>Especificação : Tamanho grande, para criança com peso até 12,5 Kg, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materias poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural, pacote com no mínimo 28 unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.</i>				
183	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL "GG"	200	PACOTE	R\$ 37,92	R\$ 7.584,00
	<i>Especificação : As fraldas descartáveis com barreira anti-vazamentos com gel super absorvente, conforto e liberdade de movimentos; contendo no mínimo 28 unidades cada pacote.</i>				





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



184	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G	80	PACOTE	R\$ 32,67	R\$ 2.613,60
	<i>Especificação : Descartável geriátrica, tamanho G, pacote com 10 unidades, para peso superior a 70 Kg, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente, com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.</i>				
185	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	1200	UNIDADE	R\$ 7,14	R\$ 8.568,00
	<i>Especificação : Tipo (similar Prestobarba) com cabeça móvel, duas lâminas. O aparelho tem uma cabeça móvel que se ajusta aos contornos do rosto.</i>				
186	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, 18L	120	UNIDADE	R\$ 34,13	R\$ 4.095,60
	<i>Especificação : Caixa térmica com tampa, fabricada com isopor de alta densidade (EPS) e com capacidade para 18 litros</i>				
187	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, 30L	150	UNIDADE	R\$ 36,16	R\$ 5.424,00
	<i>Especificação : Caixa térmica com tampa, fabricada com isopor de alta densidade (EPS) e com capacidade para 30 litros.</i>				
188	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, 50L	15	UNIDADE	R\$ 73,83	R\$ 1.107,45
	<i>Especificação : Caixa térmica com tampa e dreno, fabricada com isopor de alta densidade (EPS) e com capacidade para 50 litros.</i>				
189	MARMITEX-DESCARTAVEL Nº10 COM TAMPA COM FECHAMENTO AUTOMATICO CX.COM 100UN	170	CAIXA	R\$ 47,81	R\$ 8.127,70
	<i>Especificação : Seladora, frisadora, para selagem de marmitex. Material da tampa: alumínio fundido, material do arco superior: alumínio fundido, material do arco inferior: plástico de engenharia, material da base inferior: plástico de engenharia, tamanho de marmitex compatível: números: 7, 8, 9, diâmetro interno do fechamento da marmitex: 17,5 cm.</i>				
190	PAPEL FILME,PLASTICO FINO COLANTE,ROLO COM 100 MTS	800	ROLO	R\$ 8,66	R\$ 6.928,00
	<i>Especificação : Culinário transparente rolo com 28cm x. 100m.</i>				
191	SACO PLASTICO 30 X 40 CM	810	PACOTE	R\$ 23,50	R\$ 19.035,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação : Transparente, resistente, em polietileno, medindo 30 x 40 cm, embalados em pacotes fechados de 1 kg.</i>				
192	SACO PLASTICO 10 X 15 CM	280	PACOTE	R\$ 20,44	R\$ 5.723,20
	<i>Especificação : Transparente, resistente, em polietileno, medindo 10x15cm, embalados em pacotes fechados de 1 kg.</i>				
193	PANELA DE PRESSÃO 4,5L	8	UNIDADE	R\$ 78,70	R\$ 629,60
	<i>Especificação : Modelo doméstico, em alumínio especial polido, tampa com fechamento interno, capacidade 4,5 litros, produto de primeira linha, aprovado . Com selo INMETRO.</i>				
194	PANELA DE PRESSÃO 7.5 LITROS	10	UNIDADE	R\$ 144,62	R\$ 1.446,20
	<i>Especificação : Com acabamento interno e externo polido, tampa em alumínio com acabamento interno e externo polido, equipada com válvulas de segurança e com capacidade de 7,5 litros. Com selo INMETRO</i>				
195	TABUA DE ALTILENO	25	UNIDADE	R\$ 82,73	R\$ 2.068,25
	<i>Especificação : Para corte, sem estampa, medidas aproximadas: comprimento: 50cm, largura: 30cm, altura: 2cm.</i>				
196	ABSORVENTE HIGIÊNICO DESCARTÁVEL SEM ABAS.	55	PACOTE	R\$ 3,82	R\$ 210,10
	<i>Especificação : tamanho normalose, polietileno e papel siliconado, tamanho normal. Embalagem: pacote com 08 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</i>				
197	ABSORVENTE HIGIÊNICO DESCARTÁVEL COM ABAS.	55	PACOTE	R\$ 6,19	R\$ 340,45
	<i>Especificação : 03 (tres) linhas adesivas, tamanho normal Embalagem: pacote com 08 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.</i>				
198	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA 170 LITROS	5	UNIDADE	R\$ 216,97	R\$ 1.084,85
	<i>Especificação : Caixa térmica com tampa e dreno, fabricada com isopor de alta densidade (EPS) e com capacidade para 170 Litros</i>				
199	TACHO DE ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE DE 60 LITROS COM TAMPA DE ALUMINIO	10	UNIDADE	R\$ 273,50	R\$ 2.735,00
	<i>Especificação : De alumínio batido capacidade para 60 Litros,com tampa de alumínio polido, alças em alumínio fundido ao tacho.</i>				





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



200	CERA LIQUIDA INCOLOR	360	UNIDADE	R\$ 6,57	R\$ 2.365,20
	<i>Especificação : Cera liquida para piso princio ativo solvente de petrolio compisicao basica silicone, parafina, formol, conservante perfume e outras substancia quimicas permitidadas, teor não volateis minima 3,5% na categoria pronta uso na cor incolor, acondicionamento em frasco plastico contendo 750ml, produto c/ resgistro do ministerio da saude.</i>				
201	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 4,5LTS	20	UNIDADE	R\$ 4,39	R\$ 87,80
202	BORRACHA DE PAINEL DE PRESSÃO DE 10 LITROS	30	UNIDADE	R\$ 7,87	R\$ 236,10
203	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSAO 7L	36	UNIDADE	R\$ 6,97	R\$ 250,92
204	PAINEL 5L	19	UNIDADE	R\$ 59,75	R\$ 1.135,25
	<i>Especificação : Nº 24, Confeccionada em alumínio polido, com duas alças laterais de baquelite, tampa Inclusa, produto fabricado no melhor padrão de qualidade, espessura da chapa utilizada: De 02 à 03 MM. Diâmetro: 24 cm / Altura: 10,5 cm / Capacidade: 5 Litros</i>				
205	CALDEIRAO DE ALUMINIO 20LITROS.	12	UNIDADE	R\$ 155,60	R\$ 1.867,20
	<i>Especificação : Confeccionado em alumínio polido reforçado, espessura mínima de 02mm, com tampa, alças em alumínio fundido batido. Capacidade para 20 litros</i>				
206	CALDEIRÃO DE 10LTS.	12	UNIDADE	R\$ 90,41	R\$ 1.084,92
	<i>Especificação : Confeccionado em alumínio polido reforçado, espessura mínima de 02mm, com tampa, alças em alumínio fundido batido. Capacidade para 10 litros</i>				
207	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO 12,7LT	12	UNIDADE	R\$ 76,24	R\$ 914,88
	<i>Especificação : Confeccionado em alumínio polido reforçado, espessura mínima de 02mm, com tampa, alças em alumínio fundido batido. Capacidade para 12,7 litros</i>				
208	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO 15,3LT	12	UNIDADE	R\$ 93,00	R\$ 1.116,00
	<i>Especificação : Caldeirão material alumínio, capacidade 15,3litros, altura 25 cm, diâmetro 28 cm, espessura de 3 mm, características adicionais 2 alças reforçadas e tampa.</i>				
209	CANECÃO DE ALUMÍNIO 05 LITROS	10	UNIDADE	R\$ 76,75	R\$ 767,50





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação : Confeccionado em alumínio batido, cabo em madeira de boa qualidade, capacidade aproximadamente 5 litros, espessura mínima 3 mm</i>				
210	TACHO DE ALUMINIO BATIDO.	5	UNIDADE	R\$ 265,46	R\$ 1.327,30
	<i>Especificação : De alumínio batido capacidade para 20 litros, com tampa de alumínio polido, alças em alumínio fundido ao tacho.</i>				
211	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO MÉDIA	16	UNIDADE	R\$ 67,02	R\$ 1.072,32
	<i>Especificação : Confeccionada em alumínio, medindo aproximadamente: diâmetro 36 cm, altura 6 cm, espessura 2 mm, capacidade em volume 4 litros, com cabo de baquelite, com tampa.</i>				
212	ESCORREDOR DE MACARRÃO	23	UNIDADE	R\$ 58,79	R\$ 1.352,17
	<i>Especificação : Em alumínio polido reforçado, 53x30cm</i>				
213	ASSADEIRA EM ALUMINIO N. 08	15	UNIDADE	R\$ 82,73	R\$ 1.240,95
	<i>Especificação : Assadeira alta retangular, em alumínio polido, linha industrial, tamanho nº 08, dimensões alt. 6,00 cm larg. 49,00 cm comp. 73,60 cm espessura 2mm litragem 4,2 litros.</i>				
214	ASSADEIRA EM ALUMINIO N. 07	25	UNIDADE	R\$ 85,50	R\$ 2.137,50
	<i>Especificação : assadeira alta retangular, em alumínio polido, linha industrial, tamanho nº 07, dimensões alt. 6,00 cm larg. 47,00 cm comp. 67,00 cm espessura 2mm litragem 3,2 litros.</i>				
215	FORMA DE ALUMINIO REDONDA	18	UNIDADE	R\$ 25,07	R\$ 451,26
	<i>Especificação : Em alumínio polido, com furo central (tipo forma de pudim) com aproximadamente 24 cm diametro x 7 cm de altura.</i>				
216	COLHER GRANDE DE ALUMINIO FUNDIDO	20	UNIDADE	R\$ 24,13	R\$ 482,60
	<i>Especificação : Confeccionada em material de alumínio fundido, medindo aproximadamente 40cm</i>				
217	COLHER EM ALUMÍNIO PARA ARROZ	20	UNIDADE	R\$ 22,37	R\$ 447,40
	<i>Especificação : Para servir arroz, de alumínio de 1 º qualidade, super reforçado, comprimento do cabo 34 cm, comprimento total de 50 cm</i>				
218	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX TAM. 23CM DIÂMETRO APROX.	20	UNIDADE	R\$ 16,99	R\$ 339,80
	<i>Especificação : Aço inoxidável, estilo escumadeira, dimensões 23.5 x 8 x 2 centímetros, dimensões da peça: 23, 5x8x2cm</i>				





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



219	PRATO PLASTICO	290	UNIDADE	R\$ 5,45	R\$ 1.580,50
	<i>Especificação : Confeccionado em polipropileno, BMC ou SMC, para refeições, fundo, material plástico, resistente ao frio e ao calor, virgem de 1º uso, com aba, medidas: 32 mm de altura x 2,5 mm de espessura x 195 mm de diâmetro da boca x 127 mm diâmetro da base, capacidade 600 ml, pacote com 10 unidades</i>				
220	COPO DE VIDRO 395 ML	20	UNIDADE	R\$ 23,53	R\$ 470,60
	<i>Especificação : "COPO DE VIDRO SEMI-CRISTAL 395ml. Especificação: Para água, liso, transparente, reto, medindo aproximadamente 140mm de altura e 70mm de diâmetro, capacidade aproximada de 395ml. Acondicionamento em caixa de papelão, separados por divisória que não danifique o material, caixa com 6 unidades em cada, devidamente identificada com a descrição resumida do material."</i>				
221	COLHER EM POLIPROPILENO CÔNCAVA	165	UNIDADE	R\$ 3,24	R\$ 534,60
	<i>Especificação : Utilizada para servir merenda escolar, dimensões: largura da concha variando entre 3 e 4 cm, comprimento total da peça variando entre 17 e 18 cm, desenvolvida em PP (polipropileno), pigmentação homogênea em toda peça, material virgem, atóxico e inodoro.</i>				
222	VASILHA PLASTICA COM TAMPA CAPACIDADE DE 20 LTS.	46	UNIDADE	R\$ 32,96	R\$ 1.516,16
	<i>Especificação : Confeccionado em polipropileno, com tampa de boa vedação, retangular, capacidade para 20 litros.</i>				
223	VASILHA EM PLASTICO 2 L	30	UNIDADE	R\$ 14,06	R\$ 421,80
	<i>Especificação : Confeccionado em polipropileno, com tampa de boa vedação, retangular, capacidade para 2 litros.</i>				
224	VASILHA CAIXA 40 LITROS	20	UNIDADE	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
	<i>Especificação : Confeccionado em polipropileno, retangular, com tampa possuindo dispositivos de fixação lateral, podendo ser transparente ou não, capacidade para 40 litros.</i>				
225	POTE/FRASCO COM TAMPA DE ROSCA 2LT	124	UNIDADE	R\$ 15,40	R\$ 1.909,60





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação : Confeccionada em polipropileno, com tampa rosqueável, material resistente com pouca flexibilidade, podendo ser transparente ou não, capacidade para 2 litros</i>				
226	CHAIRA	16	UNIDADE	R\$ 39,79	R\$ 636,64
	<i>Especificação : Afiador e amolador inox com cabo branco de polipropileno</i>				
227	DESCASCADOR DE LEGUMES	16	UNIDADE	R\$ 5,23	R\$ 83,68
	<i>Especificação : Material do corpo: plástico resistente, material da lâmina: aço inoxidável, tamanho: comprimento x largura: 15 cm x 7 cm.</i>				
228	PILÃO DE TEMPERO	16	UNIDADE	R\$ 23,83	R\$ 381,28
	<i>Especificação : Pilão de tempero de alumínio fundido, Altura: 8,5 Cm, Largura Boca: 10,5 Cm, Largura Fundo: 6,5cm, Socador: 19cm</i>				
229	CILINDRO MANUAL	6	UNIDADE	R\$ 19,90	R\$ 119,40
	<i>Especificação : Rolo de massa móvel 50 X 7 cm confeccionada em madeira maciça</i>				
230	CAROTE 05 LITROS	24	UNIDADE	R\$ 16,43	R\$ 394,32
	<i>Especificação : tampa fixa 05 Litros - CERTIFICADO PELO INMETRO fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD)</i>				
231	CAROTE 10 LITROS	24	UNIDADE	R\$ 57,30	R\$ 1.375,20
	<i>Especificação : tampa fixa 10 Litros - CERTIFICADO PELO INMETRO fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD)</i>				
232	CAROTE 20L	15	UNIDADE	R\$ 98,21	R\$ 1.473,15
	<i>Especificação : tampa fixa 20 Litros - CERTIFICADO PELO INMETRO fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD)</i>				
233	CAROTE 50L	20	UNIDADE	R\$ 172,26	R\$ 3.445,20
	<i>Especificação : tampa fixa 50 Litros - CERTIFICADO PELO INMETRO , fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD)</i>				
234	TAMBOR PLASTICO 20L	110	UNIDADE	R\$ 58,10	R\$ 6.391,00
	<i>Especificação : Em plástico polipropileno (PP) copolímero. Superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujeira Cesto plástico redondo tipo balde com tampa sobreposta capacidade: 20 litros cesto e tampa injetado. Possui alças ergonômicas.</i>				
235	BACIA PLASTICO 20L	24	UNIDADE	R\$ 34,36	R\$ 824,64





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação : Confeccionado em plástico resistente e de boa qualidade, com capacidade para 20 litros. Embalagem individual, com dados de identificação do produto e marca do fabricante</i>				
236	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 05 LITROS SEM TORNEIRA	150	UNIDADE	R\$ 63,46	R\$ 9.519,00
	<i>Especificação : Produto com parede dupla e isolamento térmico em poliuretano, material de alta resistência, livre de BPA, tipo botijão, com alça integrada para facilitar o manuseio e o transporte, abertura superior grande, com capacidade para 5 litros.</i>				
237	SACO DE FIBRA	200	UNIDADE	R\$ 4,34	R\$ 868,00
	<i>Especificação : Saco de fibra 60 KG. Produzido em fibra sintética, com capacidade de 04 latas.</i>				
238	MARMITA TÉRMICA PLÁSTICA	10	CAIXA	R\$ 29,40	R\$ 294,00
	<i>Especificação : MARMITA TÉRMICA PLÁSTICA</i>				
239	VELAS PALITO Nº7	20	CAIXA	R\$ 5,89	R\$ 117,80
	<i>Especificação : VELAS PALITO N]7 30GRAMAS CADA MAÇO</i>				
240	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO 30 L	6	UNIDADE	R\$ 154,26	R\$ 925,56
	<i>Especificação : Confeccionado em alumínio polido reforçado, espessura mínima de 02mm, com tampa, alças em alumínio fundido batido. Capacidade para 30 litros</i>				
241	POTES DE PLÁSTICO REDONDO 1 LITRO	30	UNIDADE	R\$ 5,61	R\$ 168,30
	<i>Especificação : Confeccionado em polipropileno, transparente, redondo, grosso, com tampa rosqueável, capacidade para 1 litro.</i>				
242	CONJUNTO MOP PÓ	23	UNIDADE	R\$ 70,57	R\$ 1.623,11
	<i>Especificação : Conjunto mop pó - 60cm cabo de alumínio e suporte.</i>				
243	SELADORA PARA MARMITEX DESCARTÁVEL Nº. 09	9	UNIDADE	R\$ 149,33	R\$ 1.343,97
	<i>Especificação : Seladora, frisadora, para selagem de marmitex. Material da tampa: alumínio fundido, material do arco superior: alumínio fundido, material do arco inferior: plástico de engenharia, material da base inferior: plástico de engenharia, tamanho de marmitex compatível: números: 7, 8, 9, diâmetro interno do fechamento da marmitex: 17,5 cm.</i>				
244	FAQUEIRO COM 24 PEÇAS	3	JOGO	R\$ 46,95	R\$ 140,85





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação : Faqueiro com 24 peças confeccionado em aço inox e cabo plástico, no qual são 06 colheres de sopa, 06 garfos de mesa, 06 facas de mesa e 06 colheres para sobremesa.</i>				
245	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 02 LITRO	18	UNIDADE	R\$ 55,68	R\$ 1.002,24
	<i>Especificação : De boa qualidade, corpo em material plástico atóxico, tampa de rolha clean, copo plástico em cima, ampola interna em vidro térmico livre de BPA, com capacidade de 2 litro.</i>				
246	FORMA PARA QUEIJO	5	UNIDADE	R\$ 13,25	R\$ 66,25
	<i>Especificação : Confeccionada em material pvc, redonda, tamanho médio.</i>				
247	EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL (POTES) 140 ML	40	POTE	R\$ 20,67	R\$ 826,80
	<i>Especificação : Confeccionada em plástico transparente, grosso, descartável, com capacidade de 140 ml, com 25 unidades cada pacote, potes com tampa</i>				
248	EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL (POTES) 250 ML	40	POTE	R\$ 26,23	R\$ 1.049,20
	<i>Especificação : confeccionada em plástico transparente, grosso, descartável com capacidade de 250 ml, com 25 unidades cada pacote, potes com tampa</i>				
249	FORMA DE BRIGADEIRO	50	PACOTE	R\$ 17,14	R\$ 857,00
	<i>Especificação : Confeccionada em papel em papel nº 07, pacote com 1.000 unidades.</i>				
250	DESINFETANTE 20 LITROS	247	GALÃO	R\$ 56,70	R\$ 14.004,90
	<i>Especificação : Agente que elimina germes e bactérias, alquilbenzeno, sulfato de sódio, coadjuvantes, composição aromática fragância e água, acondicionado de forma adequada, galão de 20 litros.</i>				
251	DETERGENTE ENZIMATIVO	247	GALÃO	R\$ 90,50	R\$ 22.353,50
	<i>Especificação : DETERGENTE enzimativo, para limpeza e manutenção de componentes dos contadores hematológicos, compatível com marca Coulter. Embalagem contendo 05 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, composição, data de fabricação e prazo de validade.</i>				
252	CERA LIQUIDA AMARELA 1 L	312	UNIDADE	R\$ 6,85	R\$ 2.137,20
	<i>Especificação : Líquida, auto brilho com cera carnaúba, parafina resina alcalina solúvel.</i>				
253	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO COM 500ML	704	UNIDADE	R\$ 17,12	R\$ 12.052,48





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação : Glicerinado, fragrância agradável, Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com no mínimo 500ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 1 ano.</i>				
254	ESCOVA USADA P/ LAVAR UNHAS	190	UNIDADE	R\$ 3,69	R\$ 701,10
	<i>Especificação : Com cerdas firmes e cabo em plastico,tamanho pequeno.</i>				
255	ESCOVA P/ LIMPEZA DE MAMADEIRA	20	UNIDADE	R\$ 6,04	R\$ 120,80
	<i>Especificação : com cabo de plastico, cerdas de nylon.</i>				
256	SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO PARA SABONETE LÍQUIDO	100	UNIDADE	R\$ 33,78	R\$ 3.378,00
	<i>Especificação : De parede para sabonete liquido, com reservatório em plastico ABS, fabricada na cor branca, de acordo com a legislação sanitária vigente, capacidade do reservatório 900 ml.</i>				
257	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, 3L	150	UNIDADE	R\$ 9,38	R\$ 1.407,00
	<i>Especificação : Caixa térmica com tampa, fabricada com isopor de alta densidade (EPS) e com capacidade para 03 litros.</i>				
258	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, 7L	150	UNIDADE	R\$ 20,91	R\$ 3.136,50
	<i>Especificação : Caixa térmica com tampa, fabricada com isopor de alta densidade (EPS) e com capacidade para 7 litros.</i>				
259	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, 8L	150	UNIDADE	R\$ 20,29	R\$ 3.043,50
	<i>Especificação : Caixa térmica com tampa, fabricada com isopor de alta densidade (EPS) e com capacidade para 08 litros.</i>				
260	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, 12L	150	UNIDADE	R\$ 25,23	R\$ 3.784,50
	<i>Especificação : Caixa térmica com tampa, fabricada com isopor de alta densidade (EPS) e com capacidade para 12 litros.</i>				
261	EMBALAGEM TÉRMICA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO Nº. 09 COM TAMPA	800	CAIXA	R\$ 63,11	R\$ 50.488,00
	<i>Especificação : Prato descartável de alumínio com tampa, térmico, Nº. 09, para marmitas. Caixa com 100 unidades.</i>				
262	CANUDO FLEXÍVEL	20	PACOTE	R\$ 29,82	R\$ 596,40





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação : Canudinho utilizado comumente para consumo de suco e refrigerante, flexível/dobrável, 25cm de comprimento, 5mm de diâmetro, embalados individualmente, pacote com 500 unidades.</i>				
263	EMBALAGEM PARA GELADINHO	65	PACOTE	R\$ 5,03	R\$ 326,95
	<i>Especificação : Sacos plasticos com 4cm de largura e 24cm de altura, protuto atoxico, embalagem com 100 unidades</i>				
264	PALITO DE PICOLÉ	5	CAIXA	R\$ 158,83	R\$ 794,15
	<i>Especificação : Palitos para picolé fabricados em madeira, ponta redonda, composição 100% madeira. Caixa com 5.000 unidades.</i>				
265	PAPEIRO EM ALUMINIO DE 2LITROS	56	UNIDADE	R\$ 26,27	R\$ 1.471,12
	<i>Especificação : papeiro (caçarola cônica) de alumínio polido com cabo em baquelite da Nigro, Sem tampa,dimensões 7,5x 14x 30cm, capacidade de 2 L</i>				
266	PAPEIRO EM INOX DE 5 LITROS	8	UNIDADE	R\$ 32,59	R\$ 260,72
	<i>Especificação : papeiro (caçarola cônica) de aço inoxidado com cabo em baquelite da Nigro, Sem tampa,dimensões 7,5x 14x 30cm, capacidade de 5 L</i>				
267	ESCORREDOR DE MASSAS EM AÇO INOX, 45CM DIÂMETRO	5	UNIDADE	R\$ 162,26	R\$ 811,30
	<i>Especificação : Confeccionado em aço inox medindo 45 centímetro de diâmetro e capacidade para aproximadamente 20 litros.</i>				
268	PEGADOR DE MACARRÃO	21	UNIDADE	R\$ 11,33	R\$ 237,93
	<i>Especificação : Dimensões 8.5 x 28 x 5.5 cm, 0.11 gramas, Bojo dentado, feito em aço inox, resistente e fácil de limpar</i>				
269	FUNIL PLATICO 10 A 15 CM	4	UNIDADE	R\$ 6,96	R\$ 27,84
	<i>Especificação : Confeccionado em plastico resistente e de boa qualidade, medindo de 10 a 15 cm de diametro</i>				
270	LUVA PARA LIMPEZA CANO LONGO G	600	PAR	R\$ 14,17	R\$ 8.502,00
	<i>Especificação : Luva de segurança, confeccionada em borracha látex, revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho</i>				
271	LUVA PARA LIMPEZA CANO LONGO MEDIA	400	PAR	R\$ 11,26	R\$ 4.504,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação : Luva de segurança, confeccionada em borracha látex, revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho</i>				
272	SACO PARA LIXO 15LT	14900	PACOTE	R\$ 7,49	R\$ 111.601,00
	<i>Especificação : Confeccionado em polipropileno, material resistente, na cor preta ou azul, pacote com 20 unidades. LIXOPLAS/LEVFORT ou similar</i>				
273	ACENDEDOR	30	UNIDADE	R\$ 10,49	R\$ 314,70
	<i>Especificação : Tipo isqueiro mecânico; com corpo plástico e ponteira de metal; acionado através de dispositivo de atrito (faísca) em contato com o gás; tamanho grande; acondicionado de forma adequada.</i>				
274	AMOLADOR DE FACA(ESMERIL)	10	UNIDADE	R\$ 10,23	R\$ 102,30
	<i>Especificação : Tipo da pedra para afiar retangular, espessura 25,4mm, largura 50mm, comprimento 203mm, feita com grãos abrasivos carbetto de silício.</i>				
275	CESTO DE LIXO 30 LITROS	40	UNIDADE	R\$ 39,48	R\$ 1.579,20
	<i>Especificação : Cesto para lixo, em plástico resistente, tampa vai e vem, com capacidade para 30 litros</i>				
276	CESTO DE LIXO 50 LITROS	40	UNIDADE	R\$ 78,21	R\$ 3.128,40
	<i>Especificação : Cesto para lixo, em plástico resistente, tampa vai e vem, capacidade para 50 litros</i>				
277	FORMA PARA PAO CASEIRO 31CM	6	UNIDADE	R\$ 26,68	R\$ 160,08
	<i>Especificação : Em alumínio, 31 cm, capacidade de 2 LITROS</i>				
278	BANDEJA 49X34X31,6 CM	6	UNIDADE	R\$ 24,50	R\$ 147,00
279	BANDEJA REDONDA DE ALUMINIO 30CM	10	UNIDADE	R\$ 46,76	R\$ 467,60
	<i>Especificação : Tamanho aproximado: diâmetro máximo da borda 30 cm, diâmetro da base 25 cm, altura das laterais 3 cm, espessura 3 mm. Acabamento polido.</i>				
280	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 20 LITROS	12	UNIDADE	R\$ 38,67	R\$ 464,04
281	BORRIFADOR DE PLÁSTICO COM GATILHO 500ML	200	UNIDADE	R\$ 7,42	R\$ 1.484,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação : É indicado para borrifar soluções líquidas. Apresenta tampa com regulagem do jato, válvula especial, alcança o fundo do frasco, sugando todo o líquido dentro do recipiente. Material de plástico tampa na cor branca capacidade de 500ml.</i>				
282	CARRINHO COLETOR DE LIXO 120 LITROS	10	UNIDADE	R\$ 262,33	R\$ 2.623,30
	<i>Especificação : com rodinhas e pedal, material de polietileno de alta densidade (pead) ou polipropileno (pp). São ingetados em maquina de alta tecnologia, respeitando as principais normas vigentes da Agencia Nacional de vigilância Sanitária (ANVISA), com capacidade para 120 litros, nas cores vermelha e verde</i>				
283	CARRINHO COLETOR DE LIXO 200 LITROS	10	UNIDADE	R\$ 316,63	R\$ 3.166,30
	<i>Especificação : com rodinhas e pedal, material de polietileno de alta densidade (pead) ou polipropileno (pp). São ingetados em maquina de alta tecnologia, respeitando as principais normas vigentes da Agencia Nacional de vigilância Sanitária (ANVISA), com capacidade para 200 litros, nas cores vermelha e verde</i>				
284	COLHER INOX 27CM	25	UNIDADE	R\$ 11,18	R\$ 279,50
	<i>Especificação : Material aço Inoxidável, comprimento 27cm, largura 8cm, peso 75g. Utilizada para servir arroz.</i>				
285	COPÃO EM PLASTICO C/ASA DE APROXIMAD.500ML	35	UNIDADE	R\$ 6,13	R\$ 214,55
	<i>Especificação : Dimensões aproximadas: atóxico, em conformidade com as normas ABNT NBR14865/02.peso 101g, altura 141mm, diâmetro 90mm, espessura 2mm</i>				
286	CONCHA INOX GRANDE PARA SERVIR REFEIÇÃO	45	UNIDADE	R\$ 12,43	R\$ 559,35
	<i>Especificação : Inox, dimensões de Ax18cm, LX12cm e PX11,</i>				
287	ESCORREDOR DE MACARRÃO PLASTICO	10	UNIDADE	R\$ 9,33	R\$ 93,30
	<i>Especificação : Fabricada em plástico resistente, medidas aproximadas: 23,8 x 23,8 x 11,4 centímetros, peso aproximado: 118 gramas.</i>				
288	ESPANADOR	13	UNIDADE	R\$ 22,33	R\$ 290,29
	<i>Especificação : COM PENAS BEM RESISTENTE, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO.</i>				
289	ESPELHO PEQUENO DE BOLSO	100	UNIDADE	R\$ 3,56	R\$ 356,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação : plastico e espelho, 7cm de diâmetro</i>				
290	FACA DE CORTE PARA COZINHA, LÂMINA LISA EM AÇO INOX 10"	28	UNIDADE	R\$ 16,55	R\$ 463,40
	<i>Especificação : Cabo de polietileno branco ou madeira polywood, permitida a variação da lâmina de 2".</i>				
291	FACA DE CORTE PARA COZINHA, LÂMINA LISA EM AÇO INOX 12"	18	UNIDADE	R\$ 21,92	R\$ 394,56
	<i>Especificação : Cabo de polietileno branco ou madeira polywood, permitida a variação da lâmina de 2". Com proteção.</i>				
292	FRASCO DE VIDRO	18	UNIDADE	R\$ 28,53	R\$ 513,54
	<i>Especificação : Com tampa, capacidade para 2 litros</i>				
293	FRASCO EM PLÁSTICO	120	UNIDADE	R\$ 17,75	R\$ 2.130,00
	<i>Especificação : COM TAMPA E BOCA LARGA, CAPACIDADE DE 01 LT (BIOPSIAS).</i>				
294	GARRAFA TERMICA 05 LTS	32	UNIDADE	R\$ 34,67	R\$ 1.109,44
	<i>Especificação : Produto com parede dupla e isolamento térmico em poliuretano, material de alta resistência, livre de BPA, tipo botijão, com alça integrada para facilitar o manuseio e o transporte, abertura superior grande, com capacidade para 5 litros.</i>				
295	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 10 LITROS COM TORNEIRA	19	UNIDADE	R\$ 109,51	R\$ 2.080,69
	<i>Especificação : Produto com parede dupla e isolamento térmico em poliuretano, material de alta resistência, livre de BPA, tipo botijão, com alça integrada para facilitar o manuseio e o transporte, abertura superior grande, com capacidade para 10 litros. Com torneira.</i>				
296	LEITEIRA EM INOX 5 LITROS	18	UNIDADE	R\$ 62,30	R\$ 1.121,40
	<i>Especificação : Fabricada em aço inoxidável, capacidade para 5 litros.</i>				
297	LEITEIRA EM ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 2 LITROS	45	UNIDADE	R\$ 27,47	R\$ 1.236,15
298	MAMADEIRA CHUQUINHA EM PLÁSTICO	91	UNIDADE	R\$ 17,15	R\$ 1.560,65
	<i>Especificação : Com bico de silicone e tampa de 50ml (bebes de 0 - 6 meses)</i>				
299	PALITO DENTAL DE MADEIRA	90	CAIXA	R\$ 2,08	R\$ 187,20
	<i>Especificação : Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</i>				
300	PAPEIRO ESMALTADO DE 02 LTS	9	UNIDADE	R\$ 25,95	R\$ 233,55





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	Especificação : Esmaltado na cor branca. Cabo antitérmico, diâmetro 16cm, capacidade aproximadamente 2 litros.				
301	PAPEIRO ALUMÍNIO 5L	40	UNIDADE	R\$ 26,92	R\$ 1.076,80
	Especificação : Papeiro em alumínio, capacidade 5 litros, confeccionado em alumínio polido.				
302	PENEIRA PEQUENA EM PLÁSTICO 17CM PARA CHÁ	260	UNIDADE	R\$ 6,76	R\$ 1.757,60
	Especificação : em plástico 7 cm				
303	POTE/FRASCO COM TAMPA DE ROSCA 4LT	60	UNIDADE	R\$ 15,66	R\$ 939,60
	Especificação : Confeccionada em polipropileno, com tampa rosqueável, material resistente com pouca flexibilidade, podendo ser transparente ou não, capacidade para 4 litros				
304	PRATO EM VIDRO TEMPERADO FUNDO 22CM	460	UNIDADE	R\$ 5,65	R\$ 2.599,00
305	SACO PLÁSTICO 5 LTS	87	PACOTE	R\$ 9,45	R\$ 822,15
	Especificação : COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, medidas 20x35CM, PACOTE CONTENDO UM ROLO COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES PESANDO 02 KG				
306	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	47	UNIDADE	R\$ 29,95	R\$ 1.407,65
	Especificação : Fabricado em alumínio, dimensões 15x35x20cm, peso aproximado 1,8 quilogramas.				
307	TÁBUA DE CARNE	30	UNIDADE	R\$ 20,96	R\$ 628,80
	Especificação : Confeccionada em plástico, alta resistência, medidas de 240 x 440mm				
308	VASILHA EM PLÁSTICO REDONDA 7,5 LITROS	44	UNIDADE	R\$ 24,48	R\$ 1.077,12
	Especificação : COM TAMPA, CAPACIDADE DE 7,5 LITROS - REDONDA				
309	VASILHA PLÁSTICA 3L	75	UNIDADE	R\$ 17,55	R\$ 1.316,25
	Especificação : VASILHA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMP, CAPACIDADE DE 3 LITROS				
310	VASILHA EM PLÁSTICO 8 L	137	UNIDADE	R\$ 26,28	R\$ 3.600,36
	Especificação : VASILHA DE PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 8 LITROS				
311	VASILHA DE PLÁSTICO RETANGULAR 15LTS	110	UNIDADE	R\$ 39,88	R\$ 4.386,80
	Especificação : Confeccionada em plástico resistente, com tampa de boa vedação, retangular, capacidade para 15 litros.				
312	CANUDINHO TRADICIONAL	32	PACOTE	R\$ 21,62	R\$ 691,84





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação : Em plástico, polipropileno, listrado, 21CM, pacote com 500 UNIDADES</i>				
313	VELA PARA FILTRO DE CERAMICA	130	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 2.340,00
	<i>Especificação : Capacidade de filtragem: 0,5 a 3 litros de água por hora, vida útil: 500 litros ou 6 meses de uso.</i>				
314	VELA PARA FILTRO ACOPLADO A TORNEIRA	160	UNIDADE	R\$ 36,68	R\$ 5.868,80
	<i>Especificação: Refil de fácil instalação, capacidade de purificação de 1000 litros, compatível com o purificador Acqua Bella/Vitale purifica até 50 galões de 20 l na cor branca</i>				
315	LENÇO DE PAPEL 100% CELULOSE NATURAL	234	CAIXA	R\$ 6,96	R\$ 1.628,64
	<i>Especificação: Folha dupla, primeira qualidade, grande resistência e absorção, hipoalergênicos, dimensões mínimas 22 x 22,5 cm. Feito 100% com fibras naturais. Embalados em pacotes com 50 lenços cada, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 24 pacotes.</i>				
316	FRASCO EM PLÁSTICO 2 LITROS	18	UNIDADE	R\$ 16,46	R\$ 296,28
	<i>Especificação: COM TAMPA E BOCA LARGA, CAPACIDADE DE 02 LT.</i>				
317	TOALHA DE ROSTO	150	UNIDADE	R\$ 12,17	R\$ 1.825,50
	<i>Especificação: FELPUDA, 100% ALGODÃO, PRÉ LAVADO E PRÉ ENCOLHIDO, LISA, GARANTIA DE ABSORÇÃO E DURABILIDADE, MEDINDO 50CM X 95CM (TOLERÂNCIA MÁXIMA 2%), NA COR BRANCA.</i>				
Total:					R\$ 3.800.490,79

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto está agrupado em itens, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar..





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1.5. O contrato decorrente deste TR será regido de acordo com as disposições contidas no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição de materiais de limpeza, produtos descartáveis, utensílios e itens de copa e cozinha para as Secretarias e Fundos do Município de Novo Repartimento – PA, justifica-se pela necessidade da Administração de:

- a) Assegurar o fornecimento contínuo e regular desses materiais essenciais para a manutenção das condições de higiene, segurança e conforto nos ambientes administrativos e operacionais, garantindo a adequada prestação dos serviços públicos;
- b) Atender às exigências legais e sanitárias, promovendo o uso de produtos que estejam em conformidade com as normas vigentes, prevenindo riscos à saúde dos servidores, usuários dos serviços públicos e à coletividade;
- c) Suprir a indisponibilidade de estoque próprio para esses itens nas diversas unidades administrativas e operacionais do Município, evitando interrupções nas atividades rotineiras e assegurando a eficiência na gestão dos recursos públicos;
- d) Promover a aquisição mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, economicidade e competitividade na contratação;
- e) Garantir que os produtos fornecidos atendam aos padrões técnicos e de qualidade exigidos pela Administração, observando princípios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, visando a redução dos impactos ambientais decorrentes do consumo e descarte desses materiais.

2.2. O processo licitatório será realizado via sistema de registro de preços, permitindo a contratação parcelada conforme a necessidade das Secretarias e Fundos, por meio de termo contratual que poderá ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



PREFEITURA DE
NOVO REPARTIMENTO
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi – CEP:
68.473-000 Telefone: (94) 3785-1120
E-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, analisando os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa especializada no fornecimento do objeto por processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, citado na solução 2 que consta no Estudo Técnico Preliminar. Essa escolha, além de atender aos requisitos técnicos e econômicos, também visa promover o princípio da celeridade em nossas operações e a conformidade com a legislação, devendo ser conduzida com planejamento, transparência e rigor técnico. Ademais, a solução contribui para que a Administração se utilize de forma eficiente dos recursos financeiros, assegurando que os materiais adquiridos atenderão às necessidades da instituição e que serão utilizados de forma fracionada e sustentável.

3.2. Além disso, concede a oportunidade a outras entidades ou órgãos públicos para que possam aderir ao Registro de Preços manifestando o interesse em participar do processo através da **Intenção de Registro de Preços** que será disponibilizada no site da transparência do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para atender às necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Novo Repartimento - PA, a contratação deverá cumprir requisitos legais, técnicos e administrativos que garantam a eficiência, a segurança e a conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 2021. A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, observando as normas ambientais e os princípios de responsabilidade socioambiental que orientam a Administração Pública.

4.2. São obrigações sustentáveis da empresa contratada:

- Fornecer materiais e produtos que atendam aos padrões de qualidade especificados, respeitando as características técnicas e sanitárias de cada item.
- Minimizar impactos ambientais relacionados ao uso de recursos naturais como água, energia, solo e geração de resíduos, promovendo práticas ambientalmente responsáveis.

4.3. Quanto aos requisitos técnicos, a empresa deverá:

- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando experiência no fornecimento de materiais similares aos objetos deste Termo de Referência, com qualidade compatível às especificações exigidas.
- Apresentar Licença de Funcionamento válida da Vigilância Sanitária ou órgão competente, conforme aplicável à natureza dos produtos fornecidos.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.4. Nos requisitos mínimos para habilitação devem constar:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão de Regularidade por Tempo de Serviços (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência Atualizada;
- Balanço Patrimonial (2 últimos exercícios);
- Declaração conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. A duração dos contratos será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme o Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para o Município de Novo Repartimento-PA;

5.3. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 5.4. Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos, conforme solicitação da Secretaria;**
- 5.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, **pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;**
- 5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.6.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo;
- 5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;
- 5.8. Responsabilizar-se pelo Fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;
- 5.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- 5.10. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta;
- 5.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.12. Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais exigências previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.16. Entregar o objeto deste Termo de Referência em conformidade, sem ônus para a CONTRATANTE, nos endereços indicados pelas Secretarias e Fundos do Município de Novo Repartimento-PA.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato.

6.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

6.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto.

6.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto.

6.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

6.6. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendem aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

6.7. Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra;

6.8. Providenciar a assinatura deste contrato e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

6.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

6.10. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

7. DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA:

7.1. Do Prazo de Entrega:

7.1.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da administração pública, devendo ser entregue **no prazo máximo de até 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido pelo Órgão Solicitante. Devidamente acompanhado da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, ser conferida e atestada por servidor designado.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Das condições de prestação dos serviços

7.2. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com **BDI, transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos sociais ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.**

7.2.1. O Órgão Solicitante rejeitará os serviços que estiverem em desacordo com o Termo de Referência/ARP/Contrato, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

7.2.2. A Fornecedora deverá prestar o serviço no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

7.2.3. O objeto será dado como recebido de acordo com o artigo 140, I, da Lei nº 14.133/2021 sendo:

- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.2.4. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

7.2.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

7.3. Da garantia

7.3.1. A garantia dos serviços executados será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, conforme disposto no art. 96, § 3º da Lei 14133/2021;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.3.2. A garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

8. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA:

8.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de itens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado ata de registro de preços. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame;

8.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

8.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9. GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais nomeados através da Portaria vigente e suas respectivas alterações.

9.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º);

9.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.11. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, da Lei);

10.2.4. Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

11.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e a fatura correspondentes aos materiais entregues à unidade requisitante, vinculada às Secretarias e Fundos do Município de Novo Repartimento – PA, conforme indicação expressa no pedido de fornecimento.

11.2. Os serviços executados deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

11.3. O pagamento somente será efetivado depois verificado a regularidade fiscal da CONTRATADA, e após recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

11.4. Os produtos/itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.5. Do Recebimento:

11.5.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.5.1.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.5.1.2. A fiscalização não efetuará o ateste das notas fiscais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.11. Liquidação:

11.11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

11.16. Prazo de Pagamento:

11.16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado) de correção monetária.

11.18. Forma de Pagamento:

11.18.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.22. O Município de Novo Repartimento, em todas as suas contratações, ao efetuar o pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, procederá à retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao Decreto Municipal n.º 048/2023, art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996 e Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.22.1. Não se aplica a retenção do Imposto de Renda, prevista no Decreto Municipal n.º 048/2023 aos optantes do Simples Nacional e às pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade e não incidência, conforme disciplina o artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234/2012.

11.22.2. A Contratada deverá, ao emitir o documento fiscal, destacar a retenção do Imposto de Renda, observando as alíquotas estabelecidas no anexo único do Decreto Municipal n.º 048/2023, sob pena de devolução para correção.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.1.2. O fornecedor deverá apresentar **Catálogo ou Ficha Técnica** com os itens devidamente detalhados, numerados conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, indicando a marca, modelo, descrição completa, procedência e demais características relevantes, devendo a especificação ser correspondente à venda original do fabricante.

12.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.2.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.2.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.

12.2.3. Os documentos deverão ser anexados no prazo de duas horas, após solicitação do agente de contratação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, ou, de ofício, a critério do agente de contratação.

12.2.4. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.2.5. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

12.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limitar-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.4. Relativa à Qualificação Técnica:

- a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I – O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

- b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



c) Apresentar Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante.

12.5. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

I – Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

12.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I – Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



e demonstrações contábeis incluindo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário equivalente;

II – Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III – Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

IV – Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (LIQUIDEZ GERAL)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (SOLVÊNCIA GERAL)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (LIQUIDEZ CIRCULANTE)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA DE
NOVO REPARTIMENTO
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi – CEP:
68.473-000 Telefone: (94) 3785-1120
E-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.800.490,79 (Três milhões e oitocentos mil e quatrocentos e noventa reais e setenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, a ser indicado no momento da efetiva contratação do objeto.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Novo Repartimento-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do objeto que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____.____/____-____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº _____.____-____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ: _____.____/____-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF: _____.____-____.

Cargo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº ____./____-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ____./____-____, DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei nº Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar e no art. 4º da Lei nº 14.133/21.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ: ____./____-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF: ____./____-____.

Cargo





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº ____./____-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ____./____-____, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ: ____./____-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF: ____./____-____.

Cargo





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE

D E C L A R A Ç ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº ____./____-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ____./____-____, DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ: ____./____-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF: ____./____-____.

Cargo





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE
CARGOS

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº ____./____-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ____./____-____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ: ____./____-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF: ____./____-____.

Cargo





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____.____/____-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº _____.____-____, DECLARA que cumpre a proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ: _____.____/____-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF: _____.____-____.

Cargo





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM
O [ÓRGÃO CONTRATANTE] E A EMPRESA:

_____.

O [ÓRGÃO CONTRATANTE], neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], representado neste ato pelo(a) Sr(a). _____ Secretário (a) Municipal (ou prefeito conforme o caso) e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____.____/____-__, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº _____.____-__, de acordo com a representação legal que lhe é de direito, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para: Futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza, produtos descartáveis, utensílios e itens de copa e cozinha, destinados a suprir as necessidades das atividades administrativas e operacionais prefeitura, secretarias e fundos do município de Novo Repartimento – PA., conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 9.2025-009PMNR, na Ata de Registro de Preços nº _____, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Administrativo nº 025/2025, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS E ITENS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO – PA., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais nomeados através da Portaria vigente e suas respectivas alterações.

3.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º);

3.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.11. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ __. __. __. __ (valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Secretaria Municipal de Fazenda.

6.2. Os serviços executados deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

6.3. O pagamento somente será efetivado depois verificado a regularidade fiscal da CONTRATADA, e após recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Do Recebimento:

6.5.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.5.1.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5.1.2. A fiscalização não efetuará o ateste das notas fiscais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.1.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.11. Liquidação:

6.11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

6.16. Prazo de Pagamento:

6.16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado) de correção monetária.

6.18. Forma de Pagamento:

6.18.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.22. O Município de Novo Repartimento, em todas as suas contratações, ao efetuar o pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, procederá à retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao Decreto Municipal n.º 048/2023, art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996 e Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.22.1. Não se aplica a retenção do Imposto de Renda, prevista no Decreto Municipal n.º 048/2023 aos optantes do Simples Nacional e às pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade e não incidência, conforme disciplina o artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234/2012.

6.22.2. A Contratada deverá, ao emitir o documento fiscal, destacar a retenção do Imposto de Renda, observando as alíquotas estabelecidas no anexo único do Decreto Municipal n.º 048/2023, sob pena de devolução para correção.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, vide autos do Processo Administrativo nº 025/2025.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato.

6.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 6.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto.
- 6.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto.
- 6.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 6.6. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendem aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 6.7. Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra;
- 6.8. Providenciar a assinatura deste contrato e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- 6.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 6.10. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 5.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para o Município de Novo Repartimento;
- 5.3. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;
- 5.4. Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias;
- 5.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer material que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- 5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 5.6.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo;
- 5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;
- 5.8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;
- 5.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- 5.10. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta;
- 5.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.12. Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais exigências previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.16. Entregar o objeto deste Termo de contrato em conformidade, sem ônus para a CONTRATANTE, no município de Novo Repartimento-PA.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Condições de Entrega:

- 7.1.1. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa Contratada.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.1.2. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá entregar os itens, nas quantidades estimadas, na embalagem de fábrica, promovendo sua substituição quando necessário;

7.1.3. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

7.2. Local de Entrega:

7.2.1. As entregas a serem realizadas, deverão seguir o cronograma organizado por cada secretaria participante, onde descreverá (através de guias de remessa) como deverão ser as entregas estipulando datas, locais e horários, visando o bom andamento do cronograma propostos no decorrer da vigência do Instrumento.

7.3. Forma e Prazo de Entrega:

7.3.1. No ato da entrega o fornecedor deverá deixar uma via da nota com o (a) servidor (a) do setor responsável pelo recebimento, acompanhando a conferência de todos os itens, com a nota de recebimento e demais documentos pertinentes. As vias recebidas de nota fiscal, ordem de compra e certidões negativas, serão encaminhadas ao Setor de Contratos, devidamente carimbadas e com assinaturas (por extenso) dos responsáveis pelos recebimentos dos itens.

7.3.2. O prazo de fornecimento dos materiais poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente deste Termo de Referência e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante.

7.3.3. A entrega dos objetos deverá ser efetuada de forma PARCELADA, de acordo com a especificação no Termo de Autorização de Fornecimento, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.**

7.3.4. Os materiais solicitados pelo setor competente da Secretaria deverão ser entregues, em dia útil, no período compreendido entre 8h e 17h, de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Pará e do Município de Novo Repartimento.

7.4. Da garantia dos produtos ofertados:

7.4.1. A garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.4.2. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente em desacordo com o Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

10'.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. Fica designada a servidora _____, Matrícula: _____, Portaria _____ para exercer a função de **GESTORA DE CONTRATO** e os servidores _____, Fiscal Técnico, Matrícula: _____, e _____, Fiscal Administrativo, Matrícula: _____, Portaria nº _____, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a _____ no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Através do gestor do contrato com poderes para verificar se os serviços são realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: __ – _____.

Unidade Orçamentária: __ – _____.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Projetos / Atividades: ____ – ____.

Classificação Econômica: ____ – ____.

Subelemento: ____ – ____.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Novo Repartimento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Novo Repartimento – PA, ____ de _____ de 2025.

[ÓRGÃO CONTRATANTE]

CNPJ: ____/____-__

CONTRATANTE





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante

Função na Empresa

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____, CPF: _____.____.____-__
2. _____, CPF: _____.____.____-__





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-009PMNR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025.

No dia __ de _____ de 202__, a Prefeitura de Novo Repartimento, tendo como interveniente o/a [ÓRGÃO GERENCIADOR], neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], representado neste ato pelo Sr. _____. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____.____/____-____, situada na [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP] por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº _____.____-____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – PA

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame – vide autos do Processo Administrativo nº 025/2025.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 025/2025, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



do Processo Administrativo nº 025/2025, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d). **Sofrer** sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Município de Novo Repartimento e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Município de Novo Repartimento e Beneficiárias da Ata.

Novo Repartimento – PA, __ de _____ de 2025.

[ÓRGÃO GERENCIADOR]

CNPJ: ____-____/____-____

Órgão Gerenciador





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante

Função na Empresa

Beneficiária

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante

Função na Empresa

Beneficiária

Testemunhas:

1. _____, CPF: _____.____.____-____
2. _____, CPF: _____.____.____-____





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO X
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREÇO DE VENDA POR PRODUTO	
QTD.	1
(ML) MARGEM DE LUCRO	0,00%
(SN) ALIQUOTA SIMPLES NACIONAL	0,00%
PIS	0,00%
COFINS	0,00%
ICMS/ISS	0,00%
IRPJ	0,00%
CSLL	0,00%
FRETE	0,00%
SEGURO	0,00%
OUTRAS DESPESAS	0,00%
(ST) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00%
IPI (somente p Industria)	0,00%

ÍNDICE	VALORES	FÓRMULA SIMPLES NACIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
RESUMO			RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
(PV) PREÇO DE VENDA		SIMPLES NACIONAL				
CUSTO	R\$ -	PV = CUSTO/ (1- ALIQ. SN - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		FÓRMULA LUCRO PRESUMIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
			RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
		LUCRO PRESUMIDO				
		PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)				
	FÓRMULA LUCRO REAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
		RESULTAD O	RESULTAD O	RESULTAD O	RESULTAD O
	LUCRO REAL PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

